"O internacionalista é aquele que está disposto a defender a U. R. S. S. sem reservas, sem hesitações, incondicionalmente, porque a U. R. S. S. é a base do movimento operário mundial e não se pode defender, fazer avançar êsse movimento revolucionário sem defender a U. R. S. S. Assim, aquele que pensa defender o movimento revolucionário mundial independentemente da U. R. S. S. e contra ela, vai contra a revolução, desliza obrigatoriamente para o campo dos inimigos da revolução".

J. STALIN

A CLASSE OPERÁRIA

ORGÃO CENTRAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

N.º 414 — RIO DE JANEIRO, 30 DE SETEMBRO DE 1952 — ANO XXVII

O PARTIDO DE LENIN-STALIN CONDUZ O POVO SOVIETICO PARA O COMUNISMO

Por decisão do Comitê Central do P. C. (b) da U. R. S. S., foi convocado para o dia 5 de outubro dêste ano, o XIX Congresso ordinário do Partido Comunista (bolchevique) da U. R. S. S. O Congresso discutirá o informe sôbre o trabalho do Comitê Central do P. C. (b) da U. R. S. S., o informe sôbre o trabalho da Comissão Revisora Central do P. C. (b) da U. R. S. S., as diretrizes do quinto plano quinquenal de desenvolvimento da U. R. S. S. para 1951-1955 e as modificações nos Estatutos do P. C. (b) da U. R. S. S. e elegerá os órgãos centrais do Partido.

A convocação do XIX Congresso do P. C. (b) da U. R. S. S. é um notável acontecimento na vida do Partido Comunista da União Soviética e na vida de todo o povo soviético. O XIX Congresso do P. C. (b) da U. R. S. S. é um acontecimento de imensa significação internacional.

O Congresso se reunirá às vésperas de uma gloriosa data histórica, o XXXV aniversário da Grande Revolução Socialista de Outubro, que marcou na história universal uma mudança radical no mundo velho, capitalista para o novo mundo, socialista.

As conquistas de importância histórico mundial do povo soviético, todos os seus grandiosos êxitos estão indissoluvelmente vinculados ao Partido Bolchevique, ao nome de Lênin, ao nome de Stálin. Sob a direção do Partido Comunista, guiados pelo camarada Stálin, os trabalhadores da União Soviética transformaram em realidade o grandioso programa de industrialização socialista do país e de coletivização da agricultura elaborado por J. V. Stálin, transformando a U. R. S. S. em grande potência industrial e kolkosiana, em baluarte da paz e do socialismo.

Em seu informe para o XVIII Congresso do P. C. (b) da U. R. S. S., que foi um documento programático do comunismo e constituiu um novo passo no desenvolvimento da teoria marxista-leninista, o camarada Stálin colocou diante do Partido e diante de todo o povo soviético uma grande tarefa histórica: alcançar e ultrapassar, em 10 ou 15 anos, os principais países capitalistas no plano econômico, isto é, em produção por habitante, para criar no país a abundância de produtos e poder "poder passar da primeira para a segunda fase do comunismo". O povo soviético acolheu com imenso entusiasmo o programa elaborado por J. V. Stálin e empreendeu animadamente sua realização.

A pérfida agressão da Alemanha hitlerista à União Soviética interrompeu o pacífico trabalho criador dos cidadãos soviéticos. Respondendo ao apêlo de J. V. Stálin e do Partido Bolchevique, o povo soviético se ergueu na Grande Guerra Pátria contra os invasores fascistas e reorganizou todo seu trabalho tendo em vista a guerra, tudo subordinando aos interêsses da luta e às tarefas relacionadas com a organização da derrota do inimigo. Nos anos da Grande Guerra Pátria se manifestaram com singular fôrça a unidade moral e política da sociedade soviética, a amizade dos povos da U. R. S. S. e o vivificador patriotismo soviético, elevadas e nobres qualidades inculcadas no povo soviético pelo Partido Bolchevique.

Na luta abnegada contra os invasores fascistas, o povo soviético, inspirado pelo Partido de Lênin-Stálin, não só salvaguardou a liberdade e a independência de sua Pátria, como libertou os povos da Europa do jugo do fascismo alemão e salvou dos saqueadores fascistas a civilização mundial. Em consequência da vitória da U. R. S. S. sôbre a Alemanha hitlerista, diversos países do Centro e do Sudeste da Europa se separaram do campo capitalista e instauraram o regime de democracia popular. A histórica vitória da União Soviética na segunda guerra mundial demonstrou claramente ao mundo a poderosa fôrça vital do regime social e estatal soviético e o poderio das Fôrças Armadas Soviéticas.

O povo soviético nunca intentou contra a integridade territorial e a soberania dos outros Estados. Fiéis à política leninista-stalinista de amor à paz, o Partido Comunista da União Soviética, o Govêrno soviético, todos os cidadãos soviéticos pensavam mesmo durante os anos da segunda guerra mundial na organização pacífica do após-guerra, no fortalecimento da aliança e da amizade entre os povos.

Mas os governantes dos países capitalistas, principalmente os dos Estados Unidos e da Inglaterra, pensavam e agiam diferentemente. No próprio decorrer da guerra contra a Alemanha fascista, acariciavam planos de desencadeamento da agressão à U. R. S. S. Para êste fim, procuravam preservar o potencial bélico-industrial da Alemanha Ocidental, de livrar do justo castigo os criminosos de guerra nazistas e de conservar para si os quadros militares hitleristas. Com o mesmo objetivo, iniciaram contra a U. R. S. S. a "guerra fria", utilizando todos os meios repulsivos de propaganda caluniosa, atiçaram a histeria guerreira e a chantagem atômica, começaram a criar bases militares em tôrno da União Soviética e arquitetar alianças e blocos agressivos dirigidos contra a U. R. S. S. e se lançaram a uma febril corrida armamentista. Os resultados desta política agressiva dos EE. UU. e de seus satélites são hoje evidentes: nos países capitalista, em consequência do crescimento excessivo da indústria de guerra, a indústria de paz e a construção civil diminuem continuamente, o desemprego aumenta, crescem os impostos diretos e indiretos, intensifica-se a exploração e a depauperação dos trabalhadores.

A União Soviética, ao contrário dos países capitalistas, depois de destruir a máquina de guerra hitlerista e o imperialismo japonês, dedicou todos os seus esforços no cumprimento do programa de desenvolvimento da economia e da cultura do Estado socialista, exposto por J. V. Stálin em seu discurso de 9 de fevereiro de 1946 aos eleitores. "As tarefas fundamentais do novo Plano quinquenal — dizia J. V. Stálin — consistem em restaurar as zonas danificadas do país, restabelecer o nível de antes da guerra na indústria e na agricultura e, depois, ultrapassar êste nível em proporções mais ou menos consideráveis".

O povo soviético conseguiu notáveis êxitos na luta pela realização dêsse histórico programa. O quarto Plano quinquenal foi cumprido pela indústria da U. R. S. S. em quatro anos e três meses. Apenas dois anos depois de terminada a segunda guerra mundial, o Govêrno soviético efetuou uma reforma monetária, aboliu o sistema de cartões de racionamento de todos os produtos alimentícios e artigos industriais e baixa os preços das mercadorias de amplo consumo, anualmente.

Sob a direção do Partido Comunista, empreendeu-se, no país, gigantescos trabalhos de transformação da natureza, com a criação de grandes franjas florestais protetoras das plantações, sistemas de irrigação e de fertilização e reservatórios artificiais. As grandiosas obras hidrotécnicas que estão sendo realizadas no Volga — canal navegável Volga-Don "V. I. Lênin", já em funcionamento — e Dnieper, no Don e no Amú-Daria são os arautos do amanhã comunista, os farois que indicam a tôda a humanidade, o caminho do futuro. A criação da base material e técnica do comunismo é acompanhada pela elevação do bem-estar e da culturas. O Partido de Lênin-Stálin se preocupa incansàvelmente com as crescentes necessidades materiais e espirituais e realiza um imenso trabalho de educação comunista dos trabalhadores.

"Atualmente — diz o projeto dos Estatutos modificados do Partido Comunista da União Soviética — as tarefas principais do Partido Comunista da U. R. S. S. consistem em edificar a sociedade comunista mediante a passagem gradual do socialismo para o comunismo, elevar constantemente o nível material e cultural da sociedade, educar os membros da sociedade no espírito do internacionalismo e do estabelecimento de relações fraternais com os trabalhadores de todos os países e fortalecer por todos os meios a defesa ativa da Pátria Soviética ante os

(Conclui na 3.ª página)

À TODAS AS ORGANIZAÇÕES DO P. C. (b) DA U. R. S. S.

Há dias reuniu-se em Moscou o Pleno do Comitê Central do P. C. (b) da U. R. S. S.

O Comitê Central do P. C. (b) da U. R. S. S. decidiu convocar para 5 de outubro de 1952 o XIX Congresso ordinário do P. C. (b) da U. R. S. S.

ORDEM DO DIA DO XIX CONGRESSO:

Informe sôbre o trabalho do Comitê Central do P. C. (b) da U. R. S. S. (informante, camarada G. M. Malenkov, Secretário do C. C.)

Informe sôbre o trabalho da Comissão Revisora Central

do P. C. (b) da U. R. S. S. (informante, camarada P. G. Moskátov, Presidente da Comissão Revisora.)

3. Diretrizes do XIX Congresso do Partido sôbre o quinto plano quinquenal de desenvolvimento da U. R. S. S. para 1951-1955 (informante, camarada M. Z. Sabúrov, Presidente da Comissão do Plano do Estado.)
4. Modificações nos Estatutos do P. C. (b) da U. R. S. S. (informante, camarada N. S. Kruschev, Secretário do C. C.)
5. Eleição dos órgãos centrais do Partido.

NORMAS DE REPRESENTAÇÃO E SISTEMA DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS AO CONGRESSO:

1) Um delegado com voz e voto para cada 5.000 membros do Partido;
2) Um delegado com voz, somente, para cada 5.000 candidatos a membro do Partido;
3) Os delegados ao XIX Congresso do Partido são eleitos, de acôrdo com os Estatutos do Partido, em votação secreta;
4) Os delegados das organizações do Partido na R. S. F. S. R. são eleitos nas Conferências do Partido das regiões, territórios e repúblicas autônomas. Nas demais Repúblicas federadas, os delegados são eleitos nas Conferências regionais do Partido ou nos Congressos dos Partidos Comunistas das Repúblicas federadas, a critério dos CC. CC. dos Partidos Comunistas das Repúblicas Federadas.

Os comunistas pertencentes às organizações do Partido no Exército Soviético, na Marinha de Guerra e nas unidades de guarda-fronteiras do Ministério de Segurança do Estado, elegem seus delegados ao XIX Congresso do Partido juntamente com as outras organizações do Partido nas Conferências regionais e territoriais ou nos Congressos dos Partidos Comunistas das Repúblicas federadas.

O Secretário do C. C. do P. C. (b) da U. R. S. S. — J. Stálin.

Ao XIX Congresso do Partido Comunista (b) da União Soviética

Ao camarada Stálin:

Em nome do Partido Comunista do Brasil, e certos de interpretar os sentimentos do povo brasileiro, enviamos ao XIX Congresso do Partido Comunista (b) da U.R.S.S. nossa saudação calorosa.

Dirigindo ao Partido Bolchevique, ao seu Comitê Central e ao querido camarada Stálin a expressão de sua confiança e de seu afeto, os comunistas brasileiros agradecem com emoção os ensinamentos recebidos e a amizade fraternal com que sempre fôram distinguidos pelo glorioso Partido de Lênin e Stálin.

Os patriotas brasileiros, que se orgulham de haver participado ativamente da guerra contra o nazismo, não se esquecerão jamais da dívida contraída com os povos da União Soviética e com suas gloriosas fôrças armadas, a cujos esforços e sacrifícios sem limites, a cuja bravura indomável, devem os povos do mundo inteiro a vitória sôbre o nazismo das fôrças da paz, da democracia e do progresso social.

E' com admiração e carinho que o povo brasileiro acompanha o avanço dos povos soviéticos no caminho da construção pacífica e a realização vitoriosa de seus planos gigantescos, que anunciam um mundo de felicidade e de bem-estar para todos os povos. Sabemos que a cada passo da União Soviética em direção ao comunismo são tantos outros passos para a frente no caminho da paz, da democracia e do socialismo no mundo inteiro.

O povo brasileiro que luta ardentemente pela paz, mas que se sente sob a ameaça crescente de ser arrastado à carnificina bárbara da Coréia pelos provocadores de guerra norte-americanos e brasileiros, aprova com entusiasmo as sábias propostas soviéticas relativas à interdição das armas atômicas e bacteriológicas, à redução dos armamentos e a um Pacto de Paz entre as potências, e saúda na pessoa do camarada Stálin o defensor infatigável da paz.

(CONCLUI NA 3.ª PAGINA)

MATERIAIS PARA O XIX CONGRESSO DO P.C. (b) DA U.R.S.S. :

Modificações nos Estatutos do P. C. (b) da U. R. S. S.

Tese do Informe do Camarada N. S. Kruschev ao XIX Congresso do P. C. (b) da U. R. S. S.

Apresentam-se ao exame do XIX Congresso do P. C. (b) da U. R. S. S. acréscimos e modificações aos Estatutos do Partido. Estes acréscimos são necessários e as modificações é porque alguns pontos dos Estatutos estão antiquados e nos Estatutos deve refletir-se a experiência acumulada pelo Partido na esfera de sua estruturação durante os anos transcorridos desde o XVIII Congresso.

1. SÔBRE A NOVA DENOMINAÇÃO DO PARTIDO E A DETERMINAÇÃO NOS ESTATUTOS DAS TAREFAS PRINCIPIAIS DO PARTIDO

Tornou-se madura a necessidade de atualizar a denominação de nosso Partido. É conveniente para o futuro, denominar o Partido Comunista (bolchevique) da U. R. S. S. de "Partido Comunista da União Soviética", levando em conta, em primeiro lugar, que a denominação de Partido Comunista da União Soviética é mais exata; em segundo lugar, atualmente não há necessidade de conservar a dupla denominação do Partido — comunista e bolchevique, porquanto as palavras "comunista" e "bolchevique" exprimem o mesmo conteúdo.

O título do capítulo primeiro do Estatuto deve ser, "O Partido. Membros do Partido, seus deveres e direitos". Antes de expor os deveres e direitos dos membros do Partido, é conveniente dar no primeiro artigo dêsse [illegible] Partido Comunista da União Soviética e de suas tarefas principais, a saber:

"1. O Partido Comunista da União Soviética é a união voluntária e combativa dos comunistas, unidos por um mesmo ideal, integrada por membros da classe operária, camponeses trabalhadores e intelectuais trabalhadores.

O Partido Comunista da União Soviética, depois de organizar a aliança da classe operária com camponeses trabalhadores, conseguiu, como resultado da Revolução de Outubro de 1917, derrubado o Poder dos capitalistas e latifundiários, organizar a da ditadura do proletariado, liquidar o capitalismo, abolir a a exploração do homem pelo homem e assegurou a construção da sociedade socialista.

Atualmente, as tarefas principais do Partido Comunista da União Soviética consistem em edificar a sociedade comunista mediante a passagem gradual do socialismo para o comunismo, elevar constantemente o nível material e cultural da sociedade, educar os membros da sociedade no espírito do internacionalismo e do estabelecimento de relações fraternais com os trabalhadores de todos os países e fortalecer por todos os meios a defesa ativa da Pátria Soviética em face das agressões de seus inimigos".

Em relação com o exposto, não haverá introdução aos Estatutos.

2. QUEM PODE SER MEMBRO DO PARTIDO

Para engrandecer ainda mais o título e a significação de membro do Partido Comunista, propõe-se uma nova redação do artigo dos Estatutos que particulariza quem pode ser membro do Partido:

"2. Pode ser membro do Partido Comunista da União Soviética qualquer trabalhador, qualcidadão da União Soviética que não explore trabalho alheio e que aceite o Programa e os Estatutos do Partido, contribua ativamente para sua aplicação, atuem em uma de suas organizações do Partido e cumpra tôdas as suas decisões.

O membro do Partido paga as quotizações estabelecidas".

A indicação feita nos Estatutos acêrca de que pode ser membro do Partido qualquer trabalhador, qualquer cidadãos da União Soviética que não explore trabalho alheio, retrata as conquistas alcançadas pelo Partido e reflete o princípio de que o Partido Comunista está integrado por membros da classe operária, camponeses trabalhadores e intelectuais trabalhadores.

Em nosso país, como resultado da vitória do socialismo, foram liquidadas as classes exploradoras, não existe a exploração do homem pelo homem. A sociedade soviética se compõe de classes amigas. Consolidou-se a unidade moral e política do povo soviético.

As novas tarefas que o Partido Comunista tem diante de si na edificação da sociedade comunista requerem a elevação da responsabilidade dos membros do Partido pela causa do Partido. Por isso, no artigo que propõe sôbre os membros do Partido, indica-se que para ser membro do Partido não basta aceitar o programa e os estatutos do Partido mas contribuir ativamente em sua aplicação e cumprir tôdas as decisões do Partido.

3. SÔBRE OS DEVERES DOS MEMBROS DO PARTIDO

A experiência demonstra que é preciso definir de modo mais completo nos Estatutos, os deveres dos membros do Partido.

Antes de tudo, é necessário fazer constar no artigo relativo aos deveres dos membros do Partido, que todo membro do Partido tem o dever de preservar por todos os meios a unidade do Partido como condição principal da fôrça e do poderio do Partido. A preocupação de salvaguardar por todos os meios a unidade do Partido é um dever primordial de cada um de seus membros; por istó, será completamente justo começar, com esta exigência fundamental, a exposição dos deveres dos membros do Partido.

Para elevar ainda mais o papel de vanguarda dos membros do Partido na edificação do comunismo e sua atividade na luta contra os defeitos e as debilidades que ocorrem na vida e no trabalho dos organismos do Partido, é necessário completar com novos pontos o artigo dos Estatutos referente aos deveres dos membros do Partido.

É necessário indicar que não são poucos os membros do Partido que mantem uma atitude formal e passiva em relação a aplicação das decisões do Partido. É um mal grave contra o qual deve lutar resolutamente o Partido, pois semelhante atitude dos comunistas para com as decisões do Partido debilita sua combatividade. É preciso estipular nos Estatutos que os membros do Partido têm a obrigação de ser combatentes ativos pelo cumprimento das decisões do Partido e que a atitude passiva e formal dos comunistas em relação às suas decisões é incompatível com a permanência em suas fileiras.

Outro mal que ocorre em nosso Partido consiste no fato de que uma parte dos comunistas supõe erroneamente que em nosso Partido existem duas disciplinas: uma para os membros de base e outra para os dirigentes. O Partido não pode concordar com uma noção de disciplina tão senhorial e tão contrária ao Partido. Este mal tem também que ser extirpado com decisão, porque mina a disciplina do Partido e do Estado causando grave prejuízo aos interêsses do Partido e do Estado. É necessário indicar nos Estatutos que nosso Partido tem uma disciplina, uma lei para todos os comunistas, independentemente de seus méritos, e dos cargos que ocupem e que a infração da disciplina do Partido e do Estado é incompatível com a permanência nas fileiras do Partido.

Além disso, está comprovado que causam muito dano ao Partido os comunistas que falam infindàvelmente de sua fidelidade ao Partido, mas que de fato não permitem a crítica pela base e a sufocam. O Partido sempre deu enorme importância ao desenvolvimento da auto-crítica e especialmente da crítica pela base, ao descobrimento dos defeitos no trabalho e à luta contra as tendências a ver todo côr-de-rosa e contra a embriaguês pelos êxitos no trabalho. Mas a experiência demonstra que somente explicar a importância da crítica é insuficiente. É imprescindível sustentar uma luta decidida contra os que freiam o desenvolvimento da crítica. Por isto, é mister estabelecer nos Estatutos que o esmagamento da crítica é um grave mal e quem sufoca a crítica e a substitue por declarações pomposas e louvores não pode permanecer nas fileiras do Partido.

A êste respeito é preciso que se diga que parte dos comunistas tem o critério pernicioso de que os membros do Partido não devem comunicar aos órgãos dirigentes do Partido, inclusive ao Comitê Central, os defeitos no trabalho. Podem ser observados frequentes casos em que funcionários responsáveis impedem os comunistas de desvendar ante os órgãos dirigentes do Partido e aos C. C. o mau estado das coisas, baseando-se em que, segundo êles, isto perturba seu trabalho. É claro que o Partido precisa lutar impiedosamente contra tais burocratas. Os Estatutos atualmente em vigor estipulam que o membro do Partido tem o direito de endereçar qualquer representação a qualquer organismo do Partido, inclusive ao C. C. Como se vê, isto é insuficiente. É preciso indicar nos Estatutos que o membro do Partido não só tem o direito, mas o dever de comunicar aos órgãos dirigentes do Partido, inclusive ao Comitê Central, os defeitos no trabalho, sem considerações de índole pessoal; e em relação àqueles que impedirem um membro do Partido de cumprir esta obrigação, é necessário fazer constar nos Estatutos que tais pessoas devem ser punidas severamente como contraventores da vontade do Partido.

Além disso, constituem um grave mal os casos, que alcançaram e se difundiram entre uma parte dos comunistas, de ocultar da verdade ao Partido, de atitude de insincera e desonesta para com o Partido. É claro que o Partido não pode admitir em suas fileiras os embusteiros, pois que tais indivíduos solapam a confiança no Partido e corrompem moralmente as fileiras dos comunistas. É necessário indicar nos Estatutos que a falta de sinceridade de um comunista para com o Partido o enganar ao Partido constituem um gravíssimo mal e são incompatíveis com a permanência nas fileiras do Partido.

Não se pode tão pouco fazer caso omisso do fato de que são bastante frequentes, entre comunistas as manifestações de despreocupação política e de negligência, os casos de violação do segrêdo de Partido e de Estado. A vigilância política é obrigatória para cada comunista em todos os setores e em qualquer situação. Em relação a isto, é preciso estabelecer nos Estatutos que o membro do Partido tem o dever de guardar o segrêdo de Partido e de Estado e que sua divulgação constitui crime para com o Partido e o incompatibiliza com a permanência em suas fileiras.

Finalmente, é preciso reconhecer que em muitas organizações do Partido, dos Soviets e da economia é um grave mal a atitude perniciosa em relação a seleção de quadros, consistente em realizar esta seleção acolhendo-se entre as relações de amizade, da fidelidade pessoal, entre os conterrâneos e parentes. É claro que tal seleção dos quadros nada tem de comum com os princípios estabelecidos por nosso Partido e o prejudica. É preciso assinalar nos Estatutos o dever dos membros do Partido de cumprir estritamente as indicações do Partido sôbre a acertada seleção dos quadros segundo suas qualidades políticas e aptidões práticas e estabelecer que a infração destas indicações é incompatível com a permanência no Partido.

Partindo destas considerações, é preciso:

1. Dar uma nova redação às cláusulas dos Estatutos sôbre os deveres dos membros do Partido, a saber:

"3. O membro do Partido tem o dever de:

a- salvaguardar por todos os meios a unidade do Partido como condição princinal da fôrça e do poderio do Partido;

b) ser um combatente ativo pelo cumprimento das decisões do Partido. Para um membro do Partido, não basta concordar com as decisões do Partido; o membro do Partido tem o dever de lutar pela aplicação destas decisões. A atitude passiva e formal dos comunistas para com as decisões do Partido debilita a combatividade do Partido e, por isto, é incompatível com a permanência em suas fileiras;

c) ser exemplar no trabalho, dominar a técnica de sua especialidade, elevando constantemente sua qualificação profissional, prática;

b) fortalecer diàriamente os vínculos com as massas, tornar-se oportunamente porta-vos das exigências e necessidades dos trabalhadores, explicar às massas sem partido o sentido da política e das decisões do Partido, recordando que a fôrça e a invencibilidade de nosso Partido residem em seus íntimos e inquebrantáveis laços com o povo;

e) esforçar-se por elevar seu grau de consciência e por assimilar os fundamentos do marxismo-leninismo;

f) observar a disciplina do Partido e do Estado, igualmente obrigatória na mesma medida para todos os membros do Partido. Não podem existir duas disciplinas no Partido: uma, para os diregentes e outra para os membros de base. O Partido tem uma só disciplina, uma só lei para todos os comunistas, independentemente de seus méritos e dos cargos que ocupem. A infração da disciplina do Partido e do Estado é um grande mal que prejudica o Partido e, portanto, incompatibiliza com a permanência em suas fileiras;

g) desenvolver a autocrítica pela base, apontar os defeitos no trabalho e conseguir sua eliminação, lutar contra a tendência a ver tudo côr-de-rosa e contra a embriaguês pelos êxito no trabalho. O esmagamento da crítica é um grave mal. Quem sufoca a crítica e a substitui por declarações pomposas e por louvores não pode permanecer nas fileiras do Partido;

h) comunicar aos órgãos dirigentes do Partido, inclusive ao Comitê Central, os defeitos no trabalho, sem considerações de ordem pessoal. O membro do Partido não tem o direito de ocultar o mau estado das coisas, de fazer caso omisso dos atos errôneos que menosprezam os interêsses do Partido e do Estado. Quem impedir um membro do Partido de cumprir esta obrigação será severamente castigado como infrator da vontade do Partido;

i) ser sincero e honesto para com o Partido, não permitir que se oculte ou torça a verdade. A falta de sinceridade de um comunista para com o Partido e enganar ao Partido constituem mal gravíssimo e incompatibilizam com a permanência nas fileiras do Partido;

j) guardar segrêdo de Partido e de Estado, dar provas de vigilância política, recordando que a vigilância dos comunistas é imprescindível em todos os setores e em qualquer situação. A divulgação de um segrêdo de Partido ou de Estado constitue um crime para com o Partido e incompatibiliza com a permanência em suas fileiras;

k) aplicar invariàvelmente, em qualquer posto que lhe seja indicado, a orientação sôbre a acertada seleção dos quadros segundo suas qualidades políticas e suas aptidões práticas. A infração destas indicações, selecionar os quadros pelas relações de amizade, pela fidelidade pessoal, entre os conterrâneos e parentes é incompatível com a permanência no Partido".

2. No capítulo dos Estatutos intitulado — "O Partido. Membros do Partido, seus deveres e direitos", é preciso incluir também os seguintes acréscimos:

a) incluir nos Estatutos os seguintes artigos:

"11. A organização de base do Partido não pode decidir a expulsão de um comunista se êle é membro do C. C. do Partido Comunista da União Soviética, do C. C. do Partido Comunista de uma República federada, de um Comitê territorial, regional, de comarca, urbano ou distrital.

A exclusão de um membro do C. C. do Partido Comunista de uma República federada, de um Comitê territorial, regional, de comarca, urbano ou distrital, ou sua expulsão do Partido, é decidida no Pleno do Comitê correspondente, se êste o considera necessário e pelo voto de dois terços dos seus membros.

12. A exclusão do C. C. do Partido Comunista da União Soviética de um de seus membros ou sua expulsão do Partido é decidida pelo Congresso do Partido ou, nos intervalos entre dois Congressos, pelo Pleno do C. C. do Partido Comunista da União Soviética, por maioria das duas terças partes dos membros do Pleno. O membro excluído do C. C. é substituído automàticamente por um membro suplente do C. C. na ordem estabelecida pelo Congresso ao serem eleitos os membros suplentes do C. C."

4. SÔBRE OS DIREITOS DOS DOS MEMBROS DO PARTIDO

Nos Estatutos em vigôr os direitos dos membros do Partido um tanto restritos e formulados sem exatidão. É necessário substituir o ponto três dos atuais Estatutos pela formulação abaixo:

"4. O membro do Partido tem o direito a:

a) participar da discussão livre e concreta, nas reuniões ou na imprensa do Partido, das questões da política do Partido;

b) criticar, nas reuniões do Partido, qualquer de seus funcionários;

c) eleger e ser eleito para os órgãos do Partido;

d) exigir sua participação pessoal em todos os casos em que se adotem decisões sôbre sua atuação ou sua conduta;

e) encaminhar qualquer espécie de pergunta ou representação a qualquer organismo do Partido, inclusive ao C. C. do Partido Comunista da União Soviética".

5. SÔBRE OS CANDIDATOS A MEMBROS DO PARTIDO

Um grave defeito do trabalho das organizações do Partido consiste em que ajudam mal os candidatos a se prepararem para ser membros do Partido e não se preocupam em comprovar suas qualidades pessoais. Frequentemente o período de candidato a membro se converte em uma simples formalidade e para uma parte considerável de candidatos se prolonga por vários anos. O Partido não pode permitir estes defeitos. É preciso melhorar o trabalho das organizações do Partido em relação aos candidatos a membro e a responsabilização dos próprios candidatos pela duração do período de candidatura.

A êste respeito, é necessário introduzir no capítulo dos Estatutos intitulado "Candidatos a membro do Partido" o seguinte acréscimo:

"A organização do Partido tem o dever de ajudar os candidatos a preparar-se para o ingresso como membros do Partido. Ao terminar o período de candidatura, a organização do Partido deve examinar em assembléia a questão do candidato a membro do Partido. Se o candidato não poude se revelar suficientemente por causas que a organização do Partido reconhece justificadas, a organização de base pode prorrogar-lhe o período de candidatura por um prazo que não exceda de um ano. Nos casos em que durante o período de candidatura se tenha comprovado que o candidato a membro do Partido não é digno, por suas qualidades pessoais, de ser admitido como membro do Partido, a organização do Partido decide despojá-lo de sua qualidade de candidato a membro do Partido".

6. SÔBRE OS PRAZOS DE CONVOCAÇÃO DOS CONGRESSOS E PLENOS DO C. C. DO PARTIDO

A experiência demonstra que é conveniente estabelecer os seguintes prazos para a convocação dos Congressos do Partido e dos Plenos do Comitê Central do Partido;

Os Congressos ordinários do Partido são convocados pelo menos uma vez em cada quatro anos;

os Plenos do Comitê Central do Partido são convocados pelo menos uma vez em cada seis meses.

7. SÔBRE AS CONFERÊNCIAS DO PARTIDO DE TÔDA A U.R.S.S.

No projeto de Estatutos do Partido não foram incluídas cláusula sôbre as Conferências do Partido de tôda a U. R. S. S. Nas condições atuais não há necessidade de convocar Conferências do Partido de tôda U.R.S.S., pois que as questões atuais da política do Partido podem ser examinadas nos seus Congressos ou nos Plenos do C. C.

8. SÔBRE A TRANSFORMAÇÃO DO BUREAU POLITICO EM PRESIDIUM DO COMITÊ CENTRAL DO PARTIDO

E' conveniente transformar o Bureau Político em Presidium do Comitê Central do Partido, Presidium que se organiza para a direção do trabalho do C. C. no intervalo entre os Plenos, pois que a denominação de Presidium corresponde mais às funções que desempenha de fato o Bureau Político atualmente. No que se refere ao trabalho quotidiano de organização do C. C., a prática demonstrou que é conveniente concentrar êsse trabalho em um só órgão; o Secretariado; por isto, no futuro não haverá Bureau de Organização do C. C.

A êste respeito, é necessário redigir o artigo 34 dos Estatutos da seguinte forma;

"O Comitê Central do Partido Comunista da União Soviética organiza: um Presidium para a direção do trabalho do C. C. no período compreendido entre os Plenos, e um Secretariado para a direção do trabalho quotidiano, principalmente no que se refere à organização do contrôle do cumprimento das decisões do Partido e à seleção dos quadros."

9. SÔBRE A TRANSFORMAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRÔLE DO PARTIDO EM COMITÊ DE CONTRÔLE DO PARTIDO ANEXO AO C. C.

A fim de elevar o papel da Comissão de Contrôle do Partido na luta contra as infrações da disciplina do Partido e contra os casos de cumprimento insatisfatório de seus deveres pelos comunistas; é conveniente transformar a Comissão de Contrôle do Partido em Comitê de Contrôle do Partido anexo ao C. C. e designar em plano local representantes do Comitê de Contrôle do Partido, independente dos órgãos locais do Partido. O Comitê de Contrôle do Partido deve ser encarregado de comprovar a observância da disciplina do Partido por seus membros e candidatos a membro, exigir que sejam responsabilizados aos comunistas culpados da infração do Programa dos Estatutos e da moral do Partido, assim como examinar as apelações contra as decisões dos C. C. dos Partidos Comunistas das Repúblicas federadas e dos Comitês territoriais e regionais sôbre as expulsões do Partido e medidas disciplinares.

Partindo daí, é necessário dar uma nova redação ao artigo 35 dos Estatutos, a saber:

"O Comitê Central do Partido Comunista da União Soviética organiza anexo a si, um Comitê de Contrôle do Partido.

O Comitê de Contrôle do Partido anexo ao C. C. do Partido:

a) comprova a observância da disciplina partidária pelos membros do Partido, exige responsabilidades aos comunistas que infrinjam o Programa e os Estatutos do Partido e a disciplina do Partido e do Estado e aos infratores da moral do Partido (enganar ao Partido, faltar à honestidade e à sinceridade para com o Partido, incorrer em calúnia, burocratismo, relaxamento na vida privada, etc.);

b) examina as apelações contra as decisões dos CC. CC. dos Partidos Comunistas das Repúblicas federadas e dos Comitês territoriais e regionais do Partido sôbre expulsões do Partido e medidas disciplinares;

c) tem representantes independentes dos órgãos locais do Partido, próprios nas Repúblicas, territórios e regiões.

10. SÔBRE O APARELHO DO C. C. E DOS ÓRGAOS LOCAIS DO PARTIDO

A experiência demonstrou que a estrutura do aparelho do Partido sofre modificações segundo a situação e as condições concretas. Em vista disso é conveniente renunciar a determinar nos Estatutos as direções e secções que se organizam no Comitê Central e nos órgãos locais do Partido.

11. SÔBRE A DETERMINAÇÃO DAS TAREFAS DAS ORGANIZAÇÕES LOCAIS DO PARTIDO

A experiência demonstrou que as tarefas e as funções das organizações do Partido estão refletidas incompletamente nos Estatutos. Por isso, é necessário completar os correspondentes artigos dos Estatutos em que são determinadas as tarefas das organizações locais do Partido indicando que os CC. CC. dos Partidos Comunistas das Repúblicas federadas e os Comitês territoriais, regionais, comarcais, urbanos e de distrito do Partido asseguram o estrito cumprimento das diretrizes do Partido e orientam a atividade das organizações do Partido no desenvolvimento da crítica e autocrítica e na educação dos comunistas no espírito de uma atitude intransigente em relação aos defeitos no trabalho do Partido e do Estado. Nos Estatutos devem ser atribuídas também às organizações do Partido tarefas tão importantes quanto à educação comunista dos trabalhadores e a direção do estudo do marxismo-leninismo pelos membros e candidatos, sobretudo levando em conta que a propaganda do marxismo-leninismo está organizada ainda de forma insatisfatória.

Além disso, a fim de examinar mais rápida e eficazmente as questões do dia e assegurar uma melhor organização da comprovação do cumprimento das decisões é preciso estipular nos Estatutos que nos CC. CC. dos Partidos Comunistas das Repúblicas federados e nos Comitês territoriais e regionais do Partido sejam criados secretariados para não permitir que os bureaux dos Comitês regionais e territoriais e dos CC. CC. do Partido Comunista das Repúblicas federadas sejam suplantadas pelos secretariados, é preciso reduzir a três o número de secretários e assinalar aos secretariados a obrigação de informar sistemàticamente as decisões que adotarem ao bureau do Comitê regional, territorial ou CC. CC., do Partido Comunista da República federada, respectivamente.

Finalmente, a fim de corrigir em tempo os defeitos no trabalho das organizações locais do Partido e para assegurar que levem em conta as experiências positivas de seu trabalho, é necessário impôr aos Comitês regionais e territoriais e aos CC. CC. dos Partidos Comunistas das Repúblicas federadas a obrigação de informar sistemàticamente ao Comitê Central do Partido e de apresentar-lhe relatórios de sua atividade, nos prazos fixados.

Partindo daí, é necessário introduzir no capítulo dos Estatutos sôbre as organizações locais do Partido os seguintes acréscimos e modificações;

1) Completar os artigos dos Estatutos do Partido que se referem aos deveres dos órgãos locais e das organizações de base do Partido indicando que — asseguram o estrito cumprimento das diretrizes do Partido, o desenvolvimento da crítica e da auto-crítica e a educação dos comunistas no espírito de uma atitude intransigente em relação aos defeitos, dirigem o estudo do marxismo-leninismo pelos membros e candidatos a membros do Partido, organizam o estudo político dos membros e candidatos a membro do Partido e controlam como assimilam o mínimo de conhecimentos do marxismo-leninismo, organizam o trabalho de educação comunista dos trabalhadores e orientam a atividade das respectivas organizações locais dos Soviets e organizações sociais através dos grupos de Partido que nelas atuam.

2) Completar o artigo 42 dos Estatutos acêrca dos órgãos executivos dos Comitês locais do Partido com a seguinte cláusula:

"Nos Comitês regionais e territoriais do Partido e nos CC. CC. dos Partidos Comunistas das Repúblicas federadas criam-se secretariados para examinar as questões quotidianas e comprovar o cumprimento das decisões. O Secretariado informa das decisões adotadas aos bureaux dos Comitês regionais, territoriais e ao C. C. do Partido Comunista da República federada, respectivamente."

Neste mesmo artigo dos Estatutos é preciso assinalar que os Comitês regionais e territoriais e os CC. CC. dos Partidos Comunistas das Repúblicas federadas têm três secretários.

3) Completar o artigo 43 dos Estatutos indicando que o Comitê regional, o Comitê territorial ou o C. C. do Partido Comunista da República federada informa sistemàticamente ao Comitê Central do Partido e lhe apresenta informes de sua atividade, nos prazos fixados.

12. SÔBRE OS PRAZOS DE CONVOCAÇÃO DOS PLENOS DOS CC. CC. DOS PARTIDOS COMUNISTAS DAS REPÚBLICAS FEDERADAS E DOS COMITÊS TERRITORIAIS, REGIONAIS, COMARCAIS, URBANOS E DE DISTRITOS DO PARTIDO

E' conveniente estabelecer nos Estatutos do Partido os seguintes prazos de convocação dos Plenos dos CC. CC. dos Partidos Comunistas das Repúblicas federadas e dos Comitês territoriais, regionais, comarcais, urbanos e de distrito do Partido:

O Pleno do CC. do Partido Comunista da República federada, do Comitê territorial ou do Comitê regional do Partido é convocado uma vez em cada dois meses, no mínimo;

o Pleno do Comitê comarcal do Partido é convocado no mínimo cada mês e meio;

O Pleno do Comitê urbano ou de distrito do Partido é convocado no mínimo uma vez por mês.

13. SÔBRE A QUANTIA DAS QUOTAS DOS MEMBROS E CANDIDATOS A MEMBRO DO PARTIDO

É necessário introduzir nos Estatutos uma modificação, no sentido de reduzir a proporção das quotizações mensais pagas pelos membros e candidatos a membro do Partido e, para isso, dar uma nova redação aos artigos 70 e 71 dos Estatutos, a saber:

"70. As quotizações mensais dos membros e dos candidatos a membro do Partido são estabelecidas nas seguinte proporção (percentagem sôbre as rendas):

Os que tenham receitas mensais não superiores a 500 rublos, pagam 1|2 %.

Os que tenham receitas mensais superiores a 500 rublos, mas não superiores a 1.000 rublos, pagam 1%.

Os que tenham receitas mensais de 1.001 a 1.500 rublos, pagam 1,5%.

Os que tenham receitas mensais de 1.501 a 2.000 rublos, pagam 2%.

Os que tenham receitas mensais maiores que 2.001 rublos, pagam 3%.

71. As quotas de ingresso são pagas pelos candidatos a membro a serem admitidos no Partido como membros, na proporção de 2% de suas receitas mensais.

DIRETOR:
Maurício GRABOIS

Redação e Administração:
R. TEOFILO OTONI, 15
SALA 807 - 8.° ANDAR
RIO DE JANEIRO

PROJETO C. C. DO P. C. (b) DA U. R. S. S.

DIRETRIZES DO XIX CONGRESSO DO PARTIDO SÔBRE O QUINTO PLANO QUINQUENAL DE DESENVOLVIMENTO DA U. R. S. S. PARA 1951-1955

(4.º PONTO DA ORDEM DO DIA DO CONGRESSO)

O feliz cumprimento do quarto Plano Quinquenal permite adotar um novo Plano Quinquenal, que assegure o ulterior ascenso de todos os ramos da economia nacional e o crescimento do bem-estar material, da proteção à saúde e do nível cultural do povo.

De acôrdo com isto, o XIX Congresso do Partido Comunista da União Soviética considera necessário indicar ao Comitê Central do Partido e ao Conselho de Ministros da U.R.S.S. as seguintes diretrizes sôbre o quinto Plano Quinquenal de desenvolvimento da U.R.S.S. para 1951-1955.

I — NA INDUSTRIA

1. Estabelecer para o quinquenio o aumento aproximado de 70 % no nível de produção industrial, com um ritimo médio anual de crescimento de tôda a produção global da indústria em 12 %, aproximadamente. Determinar o ritmo de incremento da produção de meios de produção (grupo "A") em 15,3%, produção (grupo "A") em 15 % e o da produção de artigos de consumo (grupo "B") em 11 %.

Prever para 1955, em relação a 1950, o crescimento da produção dos artigos industriais mais importantes, aproximadamente, nas seguintes proporções:

Ferro Fundido	76%
Aço	62%
Laminados	64%
Carvão	43%
Petróleo	85%
Energia elétrica	80%
Turbinas de vapor	2,3 vezes
Turbinas hidráulicas	7,8 vezes
Caldeiras de vapor	2,7 vezes
Instalações metalúrgicas	85%
Aparelhos para a intria petrolifera	3,5 vezes
Grandes máquinas cortadoras de metal	2,6 vezes
Automoveis	20%
Tratores	19%
Soda calcinada	84%
Soda cástica	79%
Adubos químicos	88%
Borracha sintética	82%
Cimento	2,2 vezes
Obtenção de madeira de aproveitamento industrial	56%
Papel	46%
Tecidos de algodão	61%
Tecidos de lã	54%
Calçado de couro	55%
Açucar	78%
Carne	92%
Peixe	58%
Manteiga	72%
Azeite Vegetal	77%
Conservas	2,1 vezes

3. De acôrdo com o plano do ascenso sucessivo da produção industrial, duplicar aproximadamente, em 1951-1955, em relação a 1946-1950, as inversões de fundos básicos do Estado na indústria. Paralelamente à inauguração de novas emprêsas e grupos de máquinas, assegurar o aumento da capacidade de produção das emprêsas em funcionamento mediante sua reconstrução, a instalação de novas máquinas, a mecanização e intensificação da produção e o aperfeiçoamento dos processos tecnicológicos. Aproveitar a ampliação das emprêsas existentes como importantíssima reçâc de emprêsas metalúrgicas, centrais elétricas, refinarias de petróleo e minas de carvão para assegurar o desenvolvimento necessário dêstes ramos da indústria nos anos seguintes.

Assegurar, no novo quinquenio, melhor distribuição geográfica na construção de emprêsas industriais, levando em conta a necessidade de continuar aproximando a indústria das fontes de matérias primas e de combustiveis, com o fim de surprimir o transporte irracional e a distâncias excessivamente grandes.

4. Na indústria siderúrgica, paralelamente ao incremento da produção de metais ferrosos, ampliar o sortimento e aumentar em grâu considerável a produção de tipos deficitários de laminados, em particular a produção de chapas grossas de aço, em aproximadamente 80%, a de lâminas de aço de secção reduzida e arame em 2,1 vezes e a de lâminas de aço inoxidável em 3,1 vezes. Fomentar a fabricação de laminados de tipos e formas que requerem pouco gasto de metal.

Aumentar a produção e melhorar a qualidade dos aços e ligas especiais para a indústria de construção de maquinaria.

Assegurar um aproveitamento cada vez melhor da capacidade de produção das emprêsas metalúrgicas exitentes. Reforçar os trabalhos e intensificação dos processos metalúrgicos, de automatização e mecanização dos grupos de máquinas da indústria metalúrgica e dos trabalhos pesados nas emprêsas da indústria siderúrgica.

Aumentar no quinto quinquênio, em comparação com o quarto, a fabricação e utilização de máquinas e mecanismos nas seguintes proporções; para a produção de ferro fundido, 32% aproximadamente; aço, 42%; laminados, no mínimo, o dôbro; coque, 80%; mineral de ferro, no triplo.

Paralelamente ao desenvolvimento da siderurgia nas regiões do sul, dos Urais, da Sibéria, do Centro e do Noroeste, assegurar o desenvolvimento contínuo da indústria metalúrgica nas zonas da Transcaucásia.

Estabelecer o desenvolvimento da produção de metais ferrosos no sistema da indústria local, mediante a construção de pequenas fábricas metalúrgicas de transformação.

5. Ampliar consideravelmente a produção de metais não ferrosos. Aumentar no quinquênio, a produção nas seguintes proporções, aproximadamente, cobre refinado, 90%; chumbo, 2,7 vezes; alumínio, 2,6 vezes no mínimo; zinco, 2,' vezes; níquel, 53% e estanho 80%.

Mecanizar os trabalhos de mineração e os trabalhos pesados, automatizar e intesificar os processos de produção, elevar a extração múltipla de metais dos minerais, assegurar uma maior produção de metais de classes superiores, ampliar e melhorar consideravelmente a utilização da capacidade de produção das emprêsas existentes e construir outras novas.

6. Na eletrificação, assegurar um elevado ritimo de aumento da capacidode de produção das centrais elétricas a fim de satisfazer com maior plenitura as crescentes exigências da ecoomia nacional e as necessidades diárias da população no que se refere à energia elétrica e aumentar a reserva nos sistemas energéticos.

Duplicar, aproximadamente, durante o quinquênio, a potência total das centrais elétricas e triplicar a das centrais hidroelétricas, assegurando quanto às centrais termoelétricas, em primeiro lugar, a ampliação das emprêsas existentes. Pôr em funcionamento grandes centrais hidroelétricas, entre as quais a de Kuioshev, de 2.100.000 kilowats, assim como as de Kama, Gorki, Minguechaur, Ust-Kamenogorsk e outras, com uma potência total de 1.916.00 kilowats. Construir e pôr em funcionamento a linha de transmissão de energia elétrica Kuibishev-Moscou.

Impulsionar a construção das centrais hidroelétrica sde Stalingrando e Karkhovka e iniciar a de Bukhtarma, em Irtiar e droelétricas: a de Tcheboxar, no Volga; a de Votkinsk em Kama; a de Bukhtarma, em Irtish e muitas outras.

Dar início aos trabalhos aproveitar os recursos energéticos do rio Angara, tendo em vista o desenvolvimento das indústrias do alumínio, química, mineira e outras, à base de energia elétrica barata e das fontes locais de matérias primas.

A fim de melhorar grandemente o abastecimento de energia elétrica ao Sul, aos Urais e à bacia de Kuznietsk, assegurar considerável crescimento da capacidade das centrais térmicas de zona e de fábrica nestas regiões. Para assegurar o abastecimento de energia elétrica das cidades e dos distritos, construir centrais pequenas e médias paralelamente às grandes.

Em correlação com as tarefas de ulterior industrialização assegurar o aumento de 2 a 2,5 vezes da produção de energia elétrica na R.S.S. da Lituânia, na R. S. S. da Letônia e na R. S. S. da Estônia. Construir a centra hidroelétrica de Narva e a central termoelétrica de Riega e impulsionar a construção da centarl hidroelétrica da Kaunas.

Assegurar a construção de centrais termoelétricas e de rêdes térmicas para dotar de calefação em grande escala as cidades e as emprêsas industriais.

Aplicar amplamente a automatização dos processos de produção nas centrais eletricas. Realizar a automatização completa das centrais elétricas da zona e introduzir a teledireção nos sistemas energéticos.

7. Asegurar elevado ritmo de desenvolvimento da indústria petrolifero. Prever um novo desenvolvimento da extração de petóleo nas jazidas maritimas.

De acôrdo com o projetado crescimento da extração do petróleo garantir o desenvolvimento da indústria do petróleo, aprximando as fábricas de transformação das zonas de consumo de produtos petroliferos.

Duplicar, aproximadamente, durante o quinquênio, a capacidade de produção das fábricas dedicadas à elaboração inicial do petróleo e aumentar em 2,7 vezes a das fábricas dedicadas à desintegração da matéria prima, prevendo considerável intensificação dos processos de elaboração do petróleo e maior obtenção de produtos petroliferos refinados tanto nas fábricas de transformação já existentes, como nas que se ponham em funcionamento.

Desenvolver a produção de combustivel líquido artificial.

Aumentar, em proporções consideráveis, a construção e funcionamento de oleodutos de primeira ordem e de depósitos de petróleo e seus derivados.

8. Assegurar o desenvolvimento sucessivo da indústria de gaz. Aumentar durante o quinquênio, em 80%, aproximadamente, a obtenção de gaz natural e de gaz de petroleo, assim como a produção do gaz de carvão e de Xisto. Ampliar a utilização do gas para as necessidades diárias, seu aproveitamento como combustivel para automóveis e a obtenção de produtos químicos do gás.

Incrementar a produção de gás artificial dos xistos na R. S.S. da Estônia em, aproximadamente, 2,2 vezes; terminar a construção e pôr em exploração o gaseoduto Kojtala-Yarve-Tollin.

9. Na indústria carbonifera, incrementar mais rapidamente a extração da hulha destinada à obtenção de coque, aumentando, durante o quinquênio, no minimo de 50% a extração dêstes carvões.

Melhorar a qualidade do carvão, ampliando consideravelmente seu enriquecimento e sua transformação em briquetes; garantir durante o quinquênio o aumento, em 2,7 vezes, aproximadamente, do enriquecimento de carvões.

Melhorar sistemáticamente os métodos de exploração das jazidas carboniferas. Ampliar a introdução das mais modernas máquinas e mecahismos para a mecanização complexa e o contínuo reequipamento técnico da indústria carbonifera e para assegurar o crescimento da produtividade do trabalho. Desenvolver por todos os meios a mecanização dos processos mais trabalhósos da extração da hulha e em primeiro lugar do carregamento de carvaão nas escavações e do transporte do carvão e de rocha ao serem abertas as galerias auxiliares e mecanizar em maior escala os métodos de escoras das excavações.

Aumentar em 30%, aproximadamente, em comparação com o quarto Plano Quinquenal, o aproveitamento da capacidade de produção nas minas de hulha.

Assegurar o incremento da extração da turfa em 27% durante o quinquênio e estabelecer um maior desenvolvimento da extração de carvões locais; aumentar a produção de xistos em 2,3 vezes, particularmente na R S. S. da Estônia. A base do desenvolvimento da indústria de produtos químicos derivados dos xistos, aumentar em 80%, aproximadamente, na R.S.S. da Estônia a produção de combustível liquido artificial durante o quinquênio.

10. Prever elevado ritimo de desenvolvimento da construção de maquinaria, como base do novo e potente progresso técnico em todos os ramos da economia nacional da U.R.S.S. Duplicar, aproximadamente, durante o quinquênio a produção da indústria de construção de maquinaria e de elaboração de metais.

Considerar tarefa de importância especial na indústria de construções mecânicas o dotar plenamente de maquinaria as centrais elétricas, as emprêsas siderúrgicas e de metalurgia não ferrosa e construir fábricas para a elaboração do petróleo e para a fabricação de combustivel líquido artificial. Desenvolver nas quantidades necessárias a produção de turbinas hidráulicas e de vapor, geradores, aparelhos destinados às linhas de alta tensão e diferentes aparelhos de direção para as grandes centrais hidráulicas e termoelétricas e para as fábricas metalúrgicas, de elaboração do petróleo e outras emprêsas, assim como a fabricação de grandes máquinas e de instalações para a forja e pensagem.

Aumentar durante o quinquênio em mais do dôbro a produção de instrumentos para a laminação, duplicar aproximadamente a fabricação de tornos de alta precisão, aumentar em oito vezes a produção de máquinas pesadas para a forja e a prensagem em 2,7 vezes, aproximadamente, a de aparelhos de direção e contrôle. Determinar o aumento da produção de instalações para a indústria química durante o quinquênio em 3,3 vezes, aproximadamente. Aumentar consideravelmente a fabricação de grandes caminhões Diesel e de automóveis de gerador de gás.

Elevar até 1955 a construção de navios de carga e petroleiros para a frota maritima em 2,9 vezes, aproximadamente, em relação a 1950; a de navios de passageiros da frota fluvial em 2,6 vezes, e a de barcos de pesca em 3,8 vezes.

Garantir um maior desenvolvimento da indústria de construções mecânicas — barcos, turbinas e tôrnos — na R.S.S. da Lituânia; a construção de maquinaria elétrica, de tornos e de barcos, na R.S.S. da Letônia, e a construção de barcos e de maquiraia elétrica da R.S.S. da Etônia.

Assegurar um aumento considerável da fabricação de guindastes e de maquinaria para o transporte, de máquinas para a mecanização de trabalhos pesados, de instalações complexas para a produção de materiais de construção e ferramenta automática para os ramos da indústria leve e de alimentação. Incrementar a fabricação de novos teares.

Desenvolver a produção de máquinas e ferramentas de alto rendimento para a indústria florestal, de celulose e de papel, as serarrias e as emprêsas de elaboração da madeira.

Ao construir novas máquinas é preciso conseguir redução de seu pêso e melhor qualidade.

Para cumprir as tarefas relacionadas com a produção de importantíssimos tipos de maquinaria em 1951-1955: construir e pôr em funcionamento novas fábricas de maquinaria energética e de ferramentas para a laminação e terminar a reconstrução das já existentes; empreender a construção de novas fábricas produtoras de instalações destinadas à laminação, e de turbinas e caldeiras;

ampliar as fábricas e pôr em funcionamento outras novas para a produção de aparelhagem da indústria petrolifera, guidastes, maquinaria para o transporte e instalações complexas para a indústria de materiais de construção;

ampliar consideravelmente as fábricas já existentes e criar outras novas para a produção de grandes tornos, máquinas de forja e prensagem, medidores de precisão e aparelhos para a direção automática dos processos tecnicológicos.

11. Na indústria de produtos químicos, assegurar o ritmo mais elevado de crescimento da produção de adubos químicos, soda e borracha sintética, dando especial atenção à tarefa de desenvolver por todos os meios a produção de borracha, aproveitando os gases do petróleo. quelite, corantes, matéria prima para a sêda artificial e o sortimento de outros produtos químicos. Desenvolver a produção de materiais sintéticos sucedâneos dos metais não ferrosos.

Prever o aumento da capacidade de produção do amoníaco, ácido sulfúrico, borracha sintética, alcool sintético, soda, adubos químicos, sobretudo granulados, e preparados químicos para combater os parasitas da agricultura.

Organizar a R.S.S da Ectônia a fabricação de surperfosfatos.

Criar reservas imediatas na construção de fábricas de adubos químicos, reservas que assegurem o necessário fomento da produção de adubos químicos nos próximos anos. Aproveitar plenamente as escórias dos fosfatos para adubar os campos.

Aplicar amplamente o exigênio nos processos tecnicológicos de diferentes ramos da indústria e, em primeiro lugar, na indústria siderúrgica e de metais não ferrosos, na produção de gás do carvão e nas indústrias da celulose e do cimento.

12. Liquidar o atraso da indústria florestal em relação às crescentes necesidades da economia nacional. Aumentar a produção de madeira serrada e impulsionar a obtenção de artigos de madeira para a produção e a construção. Transferir, em vasta escala, os pontos de aprovisionamento de madeira para as zonas ricas em bosques, particularmente para as regiões do Norte, dos Urais, da Sibéria Ocidental de R.S.S. Carelo-Finesa, diminuindo a derribada de árvores nas zonas do país pobres em bosques. Diminuir o caráter de temporada dos trabalhos florestais, para o que é preciso construir nas novas zonas emprêsas mecanizadas, assegurando-lhes mão de obra qualificada permanente. Continuar a desenvolver a mecanização complexa dos trabalhos florestais. Melhorar a organização da produção e do aproveitamento dos mecanismos, assegurando a elevação da produtividade do trabalho nos pontos de aprovisionamento de madeira. Aumentar em oito vezes, aproximadamente, durante o quinquênio, em comparação com o quinquênio anterior, a utilização de novas máquinas e instalações nas serrarias das novas zonas de desenvolvimento dos trabalhos florestais.

Assegurar o máximo desenvolvimento das indústrias de papel, de celulose, de móveis, de madeira compensada, de produtos químicos derivados da madeira e hidrolítica. Triplicar, pelo menos, a fabricação de móveis.

13. A fim de satisfazer as crescentes necessidades da economia nacional, prever o incremento da produção de materiais de construção fundamentais em não menos do dôbro durante o quinquênio, aumentar a qualidade e o sortimento dos materiais de construção. Assegurar o aumento da produção de ladrilhos em 2,3 vezes, aproximadamente; a de uralita em 2,6 vezes e a de cristal biselado, em 4 vezes. Introduzir mais decididamente na construção urbana e industrial os materiais modernos para o levantamento de paredes, aumentando a produção de blocos de escéria e concreto e de grandes blocos de concreto. Incrementar consideravelmente a produção de novos materiais de construção de alta qualidade para a ornamentação e revestimento, de peças de armações pre-fabricadas de cerâmica, gêsso, concreto e cimento armado que contribuem para industrializar cada vez mais a construção, reduzem o custo e melhorab o aspecto arquitetônico e as qualidades dos edifícios e construções. Estabelecer nos Urais Sibéria, regiões do Volga, Extremo Oriente e Ásia Central assim como nas grandes zonas industriais onde se realizam intensos trabalhos de edificação um ritimo superior ao ritmo global da U.R.S.S. para o desenvolvimento da produção de materiais de construção. Aumentar aproximadamente em 2,1 vezes a capacidade de produção da indústria do cimento.

14. Asegurar um alto ritimo de crescimento da produção de artigos de amplo consumo. Aumentar de 70% no mínimo a produção da indústria leve e da indústria de alimentação.

Em harmonia com o aumento dos recursos de matérias primas agrícolas, construir grande número de emprêsas da indústria leve e de alimentação, sobretudo combinados para a fabricação de tecidos de algodão, fabricas de fibra artificial, de tecidos de sêda, de confecção, de malha, de curtidos e calçados, de açúcar, moinhos de azeite, de secadores de hortaliças e emprêsas das indústrias de confeitaria, de chá, de conservas, de cerveja, vinícola, de carne, de pescado, de queijos e manteigas.

Aumentar nas seguintes proporções para fins de 1955, em comparação com 1950, a capacidade de produção das fábricas: tecidos de algodão, 32%, aproximadamente; fibra artificial, 4,7 vezes; calçado, 34 %, açúcar, 25 %; açúcar refinado, 70%; chá, 80 %; tratamento de sementes oleoginosas, 2,5 vezes; secadores de hortaliças, 3,5 vezes; conservas de peixe, de legumes e de frutas, 40%; frigoríficos e frota de refrigeradores para a congelação do peixe, 70%; derivados da carne, 40%; manteigas, 35%; queijo, no dôbro; leite condensado, 2,6 vezes; leite em pó, no dôbro; leite sem desnatar, 60%.

Introduzir amplamente a automatização e a mecanização dos processos de produção de artigos alimentícios e industriais.

Incrementar em grande proporão a piscicultura a fim de aumentar as reservas de peixe, sobretudo nos açudes interiores.

Aumentar durante o quinquênio a pesca da R.S.S. da Lituânia, em 3,9 vezes, aproximadamente; na R.S.S. da Letônia, em 80%, e na R.S.S. da Estônia, em 35%. Ampliar nestas Repúblicas os estabelecientos de pesca existentes e construir outros novos.

Assegurar o melhoramento continuo da qualidade e do sortimento dos artigos alimenticios e industriais de amplo consumo, melhorar o empacotamento e a apresentação dos comestíveis.

15. Aumentar aproximadamente em 60% durante o quinquênio a produção das emprêsas da indústria local e das cooperativas industriais e, sobretudo, a produção de artigos de amplo consumo de utensílios e objetos de uso doméstico e de materiais locais de construção, e melhorar consideravelmente a qualidade da produção. Desenvolver nas Repúblicas federadas bases próprias de matérias primas para a indústria local e as cooperativas industriais. Melhorar o funcionamento das oficinas da indústria local e das cooperativas industriais para atender às necessidades diárias da população. Reforçar a direção, pelos Soviets locais, da indústria local e das cooperativas industriais.

16. Assegurar o desenvolvimento continuo da indústria de construção à base do refôrço e ampliação das organizações já existentes e da criação também de novas organizações dêste tipo nas zonas onde se realizam grandes obras. Reforçar as organizações da edificação dependentes do Ministério de Construção de Emprêsas da Indústria Pesada, que realizam a construção de fábricas siderúrgicas e da indústria de metais não ferrosos, especialmente nas regiões do Este; as organizações da construção do Ministério de Centrais Elétricas e do Ministério da Indústria Petrolifera, assim como as organizações da edificação do Ministério de Construção de Emprêsas da Indústria de Maquinaria, que levam a cabo a construção de fábricas de instalações energéticas e metalúrgicas, de aparêlhos para a indústria do petróleo, de tornos grandes e únicos, de máquinas pesadas para a forja e a prensagem de guindastes e máquinas para o transporte e barcos. Ampliar amplamente os métodos industrais e de construção.

Aumentar ao menos a capacidade de produção das fábricas de armações metálicas. Construir o número necessário de grandes fábricas de armação montadas de concreto armado.

Ampliar as pedreiras de areias, já existentes, e organizar outras novas nas que tenham completamente mecanizadas a obtenção e a elaboração de pedra, cascalho, cascalho para cimento e areia, assim como os blocos de pedra natural. Levar a cabo a mecanização dos trabalhos fundamentais de construção e assegurar a passagem da mecanização de processos isolados à mecanização complexa da produção. Aumentar, durante o quinquênio em 2,5 vezes aproximadamente o parque de escavadoras, em 3 ou 4 vezes o de "scrapers" e "bulldozers" e em 4 ou 5 vezes o de guindastes automotrizes.

Melhorar o trabalho de projetos de edificação, reduzir os prazos de preparação dos projetos e assegurar a seu devido tempo a indústria da construção e o número de projetos e orçamentos necessários, aplicando amplamente a projeção padrão. Reforçar as organizações de projetos com quadros qualificados.

17. Assegurar em todos os ramos da indústria um novo e importante aumento da qualidade da produção. Ampliar e melhorar o sortimento e aumentar a produção de artigos deficitários de diferentes tipo se classes em concordância com as necessidades da economia nacional.

Introduzir resolutamente os padrões do Estado, que correspondem às necessidades atuais.

13. A fim de satisfazer as crescentes necesidades da economia nacional em matérias primas e combustíveis, assegurar o desenvolvimento dos trabalhos de exploração das riquezas naturais do subsolo e o descobrimento de jazidas de minerais úteis, e, em primeiro lugar, de metais não ferrosos e raros, de carvão apropriado para a obtenção de coque, de matérias primas para a produção de alumínio, de petróleo, de minerais ricos em ferro e outras matérias primas para a indústria.

II — AGRICULTURA

1. A tarefa principal da agricultura continuará sendo a elevção do rendimento de tôdas as culturas agrícolas, o aumento do gado socializado, a par de um considerável crescimento de sua produtividade, o incremento da produção global mercantil da agricultura e da criação mediante o ulterior fortalecimento e desenvolvimento da economia coletiva do kolkoses e a melhoria do trabalho dos sovkoses e das E.M.T., à base do emprêgo da maquinaria e da agrotécnica avançada na economia rural.

A agricultura deve ser mais produtiva e ter um nível técnico mais alto, contar com um desenvolvido cultivo de ervas e elevado da área de cultivo de com um pêso específico mais rotações racionais de cultivos a plantas industriais e forrageiras, de hostaliças e batatas.

2. Aumentar durante o quinquênio a produção agrícola: colheitar global de cereais em 40-50 % (trigo 55-65%); algodão bruto, 55-65%; fibra de linho, 40-50%; beterraba açucareira, 65-70%; batatas, 40-45%; girassol, 50-60%; uva, 55-60%; tabaco, 65-70% e chá verde seleto, 75%, aproximadamente.

Aumentar a produção de linho frisado, soja, amendoim e outros produtos oleoginosos.

Aumentar a produção de forragens: feno, 80-90%; súbérculos e raízes forrageiras, de 3 a 4 vezes, e forragens de ensilagem, no dôbro.

Elevar o rendimento de cereais por hectare: nas zonas do Sul da Ucrânia e do Norte Caucaso, em 20-22 quintais (em terras irrigadas, 25-28 quintais); zona do Volga, 14-15 quintais (terras irrigadas, 25-28 quintais); regiões centrais de terras negras, 16-18 quintais (terras irrigadas, 30-34 quintais); zonas de terras não negras, 17-19 quintais; zonas dos Urais, Sibéria e Nordeste de Kazakstão, 15-16 quintais (terras irigadas, 24,26 quintais; zonas da Transcaucásia, 20-22 quintais (terras irrigadas 30-34 quintais). Elevar de 40-50 quintais por hectare a colheita de arroz nas terras de irrigação.

Elevar a colheita do algodão

(Cotinua na 4.ª página)

Diretrizes do XIX Congresso do Partido Sôbre o Quinto Plano Quinquenal

(Continuação da 3.ª página)

por hectare; nas zonas da Asia Central e do Sul do Kasakstão, em 26-27 quintais; zonas da Transcaucásia, 26-27 quintais, e zonas meridionais da parte européia da U.R.S.S., 11-13 quintais nas terras de irrigação e 517 quintais nas de sequeiro.

Alcançar o seguinte rendimento por hectare:

fibra de linho nas zonas de terras não negras, até 4,5-5,5 quintais e nas zonas dos Urais e Sibéria, 4 - 5 quintais;

beterraba açucareira nas zonas da R.S.S. da Ucrânia, da R. S.S. da Moldávia e do Cáucaso do Norte, 255-265 quintais; regiões centrais de terras negras 200-210 quintais, e zonas da Asia Central e Kazakstão, 400-425 quintais;

batatas nas zonas de terras não negras 155-165 quintais; regiões centrais de terras negras, 140-160 quintais; zonas do Sul e do Cáucaso do Norte, -35-155 quintais, e zonas dos Urais e Sibéria, 125-145 quintais;

girassol nas zonas da R.S.S. da Ucrânia, da R.S.S. da Moldávia e do Norte do Cáucaso, 17-20 quintais; regiões centrais de terras negras, 14,5-16,5 quintais e zonas do Volga, 10-12 quintais.

3. Aumentar a produção de hortaliças, batatas e produtos de gado nas zonas próximas de Moscou e Leningrado, das cidades dos Urais, do Donbáss, do Kusbass e de outros centros industriais e grandes cidades; criar bases de cultivo de hortaliças e batatas e pastos para os rebanhos nas novas zonas industriais.

Aumentar durante o quinquênio a produção de batatas nas zonas onde estão encravadas fábricas de alcoóis, de amido e de melaço em 50%, aproximadamente, e de hortaliças nas zonas onde há fábricas de conservas e secadores de hortaliças, no dôbro.

Aumentar durante o quinquênio a superfície de pomares e de plantações de arbustos frutíferos nos kolkoses em 70% aproximadamente; vinhedos, 50%; plantações de chá, 60%; e frutas cítricas, em 4,5 vezes.

4. Elevar durante o quinquênio a produção de carne e toucinho, em 80-90%; leite, 45-50 por cento; lã, 2-2,5 vezes, aproximadamente (lã fina, 4-4,5 vezes) e ovos (nos kolkoses e sovkoses), 6-7 vezes.

Aumentar o número de cabeças de gado: bovino, em 18-20 por cento no conjunto da economia rural e em 36-38% nos kolkoses (vacas, no dôbro, aproximadamente); lanígero, 60-62 por cento e 75130% e suíno, 45-50 por cento e 85-90%, respectivamente; aves de curral, nos kolkoses, 3-3,5 vezes; cavalos, 10-12 por cento no conjunto da economia rural e 14-16% nos kolkoses.

Assegurar o desenvolvimento sucessivo de um gado de elevada produtividade, sobretudo o gado leiteiro e suíno, na R.S.S. da Lituânia, na R.S.S. da Letônia e na R.S.S. da Estônia.

Alcançar uma produção de 1.800-2.000 quilos de leite por vaca nos kolkoses das zonas de terras não negras, 1.700-2.000 quilos; zonas do Sul e do Volga, 1.600-1.900 quilos; zonas da Sibéria, Urais e Nordeste do Kasakstão, 1.500-1.700 quilos; zonas da Asia Central, 700-900 quilos e Transcaucásia, 900-1.100 quilos.

Elevar a quantidade de lã obtida nos kolkoses das zonas do Sul e do Cáucaso do Norte até 5,2-5,8 quilos por ovelha de velo fino e 4,2-4,8 por ovelha de velo semi-fino; regiões centrais de terra negra, 4,2-5 e 4-4,2 quilos; zonas do Volga, 4,6-5,4 e 2,9-4,5 quilogramas e zonas da Sibéria, 4,3-4,9 e 3,8-4,2 quilos respectivamente.

5. Assegurar o cultivo de novas espécies de cereais mais produtivos, de qualidades de algodoeiros de maior produtividade e rápida maturação, de qualidades de beterraba açucareira mais sacarífera e de qualidades de girassol de alto rendimento oleaginoso, assim como a criação de novas espécies de cultivos agrícolas para as terras de irrigação. Melhorar o cultivo das sementes nos kolkoses e sovkoses.

6. Assegurar a contínua ampliação dos trabalhos de plantação de florestas para proteger as culturas nas zonas de estepe e estepário-florestais; aplicar medidas de melhoramento do terreno e das zonas florestais para lutar contra a erosão do solo e para incrementar a plantação de arvoredos nos areais, criar bosques de importância econômica e zonas verdes em tôrno das cidades e dos centros industriais e ao logo dos rios, canais e açudes.

Plantar durante o quinquênio pelo menos 2.500.000 hectares de franjas florestais protetoras dos campos nos koloses e sovkoses e semear e plantar cêrca de 2.500.000 hectares de bosques do Estado.

7. Assegurar um aproveitamento altamente produtivo de tôdas as terras de irrigação e dessecadas. Levar a todos os lugares o novo sistema de irrigação com canais provisórios em vez de permanentes. Considerar como trabalhos de importância primordial a construção de sistemas de irrigação e de abastecimento de água, aproveitando a energia elétrica da centra hidroelétrica de Kúibischev e na zona do Canal navegável Volga-Don "V..I. Lenin"; iniciar a construção de sistemas de irrigação e abastecimento de água na zona da central hidroelétrica de Stalingrado, do Grande Canal da Turcmenia e dos Canais do Sul da Ucrânia e do Norte da Criméia.

Realizar os trabalhos preparatórios para a construção de sistemas de irrigação que proporcionem água às terras da estepe de Kúlúndina e as fertilizem. Continuar os trabalhos do construção de sistemas de irrigação nas regiões centrais de terras negras, na depressão de Kura-Araks, nas bacias dos rios Sir-Dariá, Zeravshan e Kashka-Dariá, nas zonas de Ferganá Central, no sistemo do Kuban-Egorlik, na represa de Orto-Tokol e no Grande Canal de Chui. Aumentar durante o quinquênio a superfície de terras de irrigação em 30-35%. Construir nos kolkoses e subkoes de 30.000 a 35.000 lagoas e represas e assegurar seu aproveitamento econômico em todos os aspectos.

Efetuar trabalhos de dessecação de pântanos na R.S.S. da Bielorússia, na R.S.S. da Ucrânia (primeiramente nas zonas da depressão de Polesia), na R.S.S. da Lituânia, na R.S.S. da Letônia e na R.S.S. da Estônia, nas zonas do Noroeste e do Centro da R.S.F.S.R., na depressão de Barabinsk e em outras zonas. Aumentar no período de 1951 e 1955 a superfície de terras dessecadas de 40-45%.

8. Para elevar a produtividade do gado vacum nos kolkoses e sovoses no que se refere ao leite, conceder particular importância à aplicação contínua de um sistema mais intensivo de economia de criação: o sistema de estabulação do gado, de acôrdo com as particularidades de cada zona.

A fim de continuar desenvolvendo a criação de gado lanígero, criar pastagens bem instaladas nas zonas abastecidas de água ao longo do canal navegável Volga-Don "V.I. Lenin", na depressão do Cáspio, na estepe de Nogai e nas zonas do Canal de Turemênia, levando a água às pastagens à medida que começam a funcionar as instalações de abastecimento de água, com o objetivo de criar nestas zonas pastagens bem organizadas para rebanhos grandes e muito grandes de ovelhas.

Assegurar a criação de prados de feno e pastagens bem instalados nas zonas da Asia Central e do Kazakstão, nálicando a irrigação local e aproveitando os poços artesianos, com o objetivo de reduzir paulatinamente o deslocamento a grandes distâncias do gado transumante.

9. Levar a cabo a mecanização dos trabalhos fundamentais no campo nos kolkoses, impulsionar amplamente a mecanização dos trabalhos pesados na criação de gado, no cultivo de legumes e na horticultura. o transporte, a carga e a descarga de produtos agrícolas, a irrigação, a dessecação de terrenos pantanosos e a assimilação de novas terras.

Fazer com que o nível da mecanização alcance em 1955 as seguintes proporções: lavra e semeadura de culturas de cereais, de cultivos industriais e forrajeiros, 90-95%; colheita de cereais e girassol com máquinas recoletoras combinadas, 80-90%; colheita de beterraba açucareira, 90-95%; colheita de algodão bruto com máquinas recoletoras, 60-70%; semeadura e colheita de linho de fibra longa, 80-90%; semeadura, lavra entre sulcos e colheita de batata, 55-60%; sega e ensilagem do feno, 70-80%.

Melhorar o funcionamento das estações de máquinas e tratores (E.M.T.), ampliar seu trabalho para a mecanização dos trabalhos pesados em todos os ramos da produção kolkosiana e elevar sua responsabilidade pelo cumprimento dos planos de rendimento das culturas agrícolas e de produtividade da criação de gado.

Aumentar para fins do quinquênio a potência do parque de tratores das E. M. T. em 50 %, aproximadamente, em especial dos tratores que rebocam instrumentos suspensos para a lavra dos cultivos agrícolas entre sulcos. Elevar durante o quinquênio em 50 %, aproximadamente, o rendimento diário de cada trator. Terminar de introduzir o emprêgo de tratores Diesel que são mais econômicos.

Ampliar a rêde de E.M.T. na R.S.S. da Lituânia, na R.S.S. da Letônia, e na R.S.S. da Estônia e dotá-la de tratores e maquinária agrícola.

Sonsiderar como uma das tarefas mais importantes a introdução do emprêgo de tratores elétricos e de máquinas agrícolas que funcionam à base da utilização da energia elétrica, principalmente nas zonas onde existam grandes centrais hidroelétricas.

10. Assegurar que os kolkosianos dediquem a inversão de fundos básicos, em primeiro lugar, ao desenvolvimento da economia social: construção de dependências auxiliares, locais para o gado, canais de irrigação e de drenagem, represas, limpar a terra de arbustos, plantio de fraujas florestais protetoras dos cultivos, construção de centrais elétricas kolkosianas e de outras obras necessárias para desenvolver com êxito a economia coletiva dos kolkoses e aumentar a aumentar as receitas dos kolkoses e dos kolkosianos.

11. Na esfera da construção sovkosiana, considerar como das tarefas mais importantes a de aumentar o rendimento mercantil, em primeiro lugar, do trigo, da lã fina e semi-fina e da carne; assim como dotar a criação kolkosiana de reprodutores de raça.

Com o fim de criar uma base forrageira sólida e de proporcionar ao gado dos sovkoses tôda a quantidade necessária de raízes e hervas forrageiras, ampliar a área de cultivo de forragens nos sovkoses em 45-55%. Assegurar nos sovkoses uma elevação considerável da produtividade de todos os cultivos agrícolas. Aumentar o número de cabeças de gado dos sovkoses nestas proporções: bovino, 25-40% (vacas, 70-75%); lanígero, 75-80 por cento e suínos, 40-45%.

Conseguir que em 1955 a quantidade de leite obtido de cada vaca nos sovkoses se eleve nas seguintes proporções: zonas de terra não negra, 3.500-3.900 quilos; regiões das terras negras do Centro, 3.000-3.400; Sul e Cáucaso do Norte, 2.800-3.200; Sibéria e regiões setentrionais do Kasakstão, 2.400-2.900; nos sovkoses de gado de raça das regiões do Volga, Asia Central, Transcaucásia e regiões meridionais do Kasakstão, 2.100-2.600 quilos.

Elevar a quantidade média de lã obtida de cada ovelha de velo fino nos sovkoses das regiões do Sul, Cáucaso do Norte e do Volga a 5,5-6,5 quilos e nos da Sibéria, Kasakstão, Asia Cental e Transcaucásia, a 4,3 5 quilos.

Terminar nos sovkoses, fundamentalmente, a mecanização complexa de todos os trabalhos mais pesados no campo, na criação e na obtenção e preparação de forragens. Efetuar em vastas proporções nos sovkoses a construção de casas e locais para fins culturais e econômico-administrativos.

12. Para assegurar o projetado incremento da produção agrícola, fixar para o quinquênio um volume de inversões de fundos básicos do Estado na agricultura, 2,1 vezes superior, aproximadamente, correspondendo às obras de irrigação e de bonificação do solo uma soma quatro vezes maior, aproximadamente, à atribuida no quarto quinquênio.

III — CIRCULAÇAO DE MERCADORIAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

1. A base do crescimento da produção industrial e agrícola, incrementar durante o quinquênio em 70%, aproximadamente, o comércio a varejo nas lojas do Estado e nas cooperativas.

Aumentar em 1955, em comparação com 1950, a venda à população dos artigos mais essenciais aproximadamente nas seguintes proporções: carne e derivados, 90%; peixe e derivados, 70%é mantega, 70%; queijo, no dôbro; azeite vegetal, no dôbro; conservas de hortaliças, de frutas e lácteas de 2,5 a 3 vezes; açúcar, no dôbro; chá, no dôbro; vinhos naturais, no dôbro; cerveja, [illegible] roupas, 80; tecido de algodão, lã, sêda e linho, 70%; calçado, 80%; meias de cano longo e curto, no dôbro; artigos de malharia, em 2,2 vezes; móveis, no triplo; vasilhames de metal, em 2,5 vezes; bicicletas, em 3,5 vezes; máquinas de coser, em 2,4 vezes; receptores de rádio e televisores, no dôbro; relógios, em 2,2 vezes; geladeiras, máquinas de lavar e aspiradores de pó para uso doméstico em várias vezes.

Ampliar durante o quiquênio a rêde de refeitórios, restaurantes e casas de chá e elevar em 80%, aproximadamente, a produção das emprêsas dos serviços de alimentação pública, melhorando consideravelmente a variedade dos cardápios.

Incrementar o número de lojas dedicadas especialmente à venda de comestíveis, roupas, calçado, tecidos, móveis, vasilhame, artigos de casa, artigos para as necessidades culturais e materiais de construção. Aumentamentar consideravedmente a construção de frigoríficos e depósitos na indústria e na rêde comercial. Continuar fornecendo refrigeradores e instalações mais modernas às lojas de comestíveis, refeitórios, restaurantes e depósitos.

2. Prever para 1955, em relação a 1950, um aumento do transporte de mercadorias por estrada de ferro que oscile entre 35 a 40%; por via fluvial, de 75 a 80%; por via marítima, de 55 a 60%; por automóvel, de 80 a 85%; por via aérea, no dôbro, pelo menos e um incremento da condução de líquidos e gases em cinco vezes, aproximadamente.

3. Considerar como uma importantíssima tarefa do transporte ferroviário o aumento da capacidade de tráfico das linhas férreas. Em relação com isto:

a) incrementar, em comparação com o Plano Quinquenal anterior, a inauguração de vias duplas em 60%, aproximadamente e a eletrificação de estradas de ferro no quadrúplo. Prolongar as vias de estacionamento até 46% da longitude total das linhas férreas abertas ao tráfico;

b) estender e pôr em exploração permanente novas linhas féreas com uma longitude 2,5 vezes maior, aproximadamente, que as construídas no período de 1946 a 1950. Terminar a construção da linha de primeira ordem do Sul de Sibéria nos setores de Abakan e Akmolinsk. Finalizar a construção da estrada de ferro Tehadzhou-Kungrad e empreender o prolongamento da linha Kungrad-Makat.

Impulsionar a construção das seguintes estradas de ferro: Krasnoiarsk-Jenisseisk, Guriev-Astrakhan, Agriz-Pronino-Surgut. Realizar os trabalhos necessários para a reconstrução das estradas de ferro da R.S.S. da Lituânia, da R.S.S. da Estônia e da R.S.S. da Letônia

c) aumentar para fins do quinquênio a extensão dos setores equipados com sistema de chaves automáticas em 80%, aproximadamente, em comparação com 1950, e com o de sinalização automática em 2 vezes e meia, no mínimo, assim como elevar o número de agulhas providas de centralização elétrica, em 2,3 vezes aproximadamente. Intensificar consideràvelmente a aplicação do sistema de contrôle centralizado do movimento. Assegurar a mecanização contínua das manobras para a formação de trens. Continuar introduzindo a comunicação radiofônica para a direção do movimento de trens e das manobras:;

d) melhorar o estado das estradas de ferro. Proporcionar ao transporte ferroviário durante o quinquênio 85% mais, aproximadamente, de novos trilhos, que no período de 1946 a 1950;

e) assegurar inteiramente as necessidades do transporte ferroviário em locomotivas a vapor, elétricas e Diesel para as linhas de primeira ordem em vagões de mercadorias, isotérmicos e de passageiros. Terminar no funda meital a adoção de engates automáticos em todo parque de vagões em funcionamento e iniciar a dotar o material rodante e de rolamentos esféricos. Empreender a fabricação de novas e potentes locomotivas a vapor, elétricas e Diesel, incluídas as locomotivas propulsionadas por geradores de gaz.

Melhorar o aproveitamento do material rodante. Reduzir, até 1955, em 18%, pelo menos, em comparação com 1950, o tempo empregado pelos vagões para fazer seu percurso e aumentar o percurso médio diário das locomotivas de pelo menos em 12 por cento. Melhorar de maneira sensível a utilização da capacidade de carga dos vagões e aumentar a tonelagem dos trens de mercadorias

Garantir a aplicação de medidas para o melhoramento da organização do trabalho do pessoal pertencente ao serviço do movimento de trens, particularmente as equipes de maquinistas e foguistas.

4. Aumentar do dôbro aproximadamente, a capacidade de tráfico dos portos fluviais. Terminar a primeira série das obras de construção e reconstrução dos portos de Stalingrado, Sarátov, Kuibshev, Unianovsk, Kasan, Gorki, Yaroslav, Molótov, Omsk, Novosibirsk, Kabarovsk, Osetrov, Kotlas e Petchora. Dotar os principais portos de meios de mecanização de grande rendimento. Ampliar a construção de cais mecanizados para as emprêsas industriais situadas à beira dos rios.

Finalizar as obras de reconstrução da via fluvial Volga-Báltico, aumentar a profundidade das águas navegáveis do Rio Kama e criar o sistema unificado de transporte fluvial com a devida profundidade na parte européia da U.R.S.S.

Melhorar a navegação e incrementar o transporte de passageiros e de cargas pelas bacias dos rios Neman e Dáugava. Prever a construção das pontes sôbre o Neman em Kaunas e sôbre o Daugava, em Riga.

Reorganizar os estaleiros existentes de construção e reparação de navios e organizazar outros, novos, para a frota fluvial. Assegurar a construção de uma frota fluvial para o transporte de passageiro se mercadorias que corresponde às condições de navegação por grandes emprêsas. No transporte de cargas, elevar a importância do transporte fluvial nas zonas da Sibéria e do Extremo Norte.

Asegurar o desenvolvimento do transporte pelos rios pequenos, para as necessidades locais.

5. Aumentar em proporções consideráveis a tonelagem da frota mercante marítima e ampliar a base industrial nacional de construções navais mediante a construção de novos estaleiros para a construção e reparação de navios e ampliação dos já existentes. Realizar obras para a reconstrução e ampliação dos portos marítimos de Leningrado, Odessa, Zhdanov e Novorossisk, Makhchkada, Murmansk, Narian-Mar e do Extremo Oriente. Assegurar o constante desenvolvimento do transporte marítimo na R.S.S. da Lituânia, na R. da Estônia e proceder à ampliaS.S. da Letônia e na R.S.S. ção dos portos de Riga e Klaipeda.

Garantir o incremento da capacidade de tráfico dos portos marítimos e ampliar, no dôbro, aproximadamente, a capacidade dos estaleiros marítimos para a reparação dos navios. Ampliar a capacidade de tráfico dos portos de pesca.

Aumentar o transporte de cargas pela Via Marítima do Norte. Aumentar a frota marítima com novos quebra-gêlos.

Melhorar a qualidades dos serviços da frota fluvial, marítima e de pesca, acelerar a entrega das cargas aos consumidores, melhorar o funcionamento dos portos e diminuir o tempo de permanência dos barcos.

6. Construir e reconstruir estradas de rodagem com pistas especiais numa proporção de 50 por cento mais, aproximadamente, que no período de 1946 a 1950, sobretudo das nozas meridionais e na Transcaucásia e nas regiões do Báltico.

Elevar o pêso específico do transporte público automobilístico, para o transporte de mercadorias e viajantes. Finalizar a unificação dos parques de automóveis das instituições oficiais. Melhorar o aproveitamento dos veículos e reduzir consideravelmente o prêço de custo dos transportes de cargas. Ampliar a rêde de emprêsas dedicadas a reparação de automóveis e de estação de serviços técnicos para o transporte por estrada de rodagem. Durante o quinquênio aumentar do dôbro aproximadamente a extensão das linhas interurbanas de ônibus que funcionam em caráter permanente.

7. Aumentar notavelmente o parque de aviões de transporte da frota aérea civil, assim como a rêde de linhas aéreas e de aeroportos, equipados de forma a poderem funcionar dia e noite.

8 Continuar desenvolvendo os meios de comunicação; no quinquênio, acrescentar do dôbro, pelo menos, a extensão do cabo telefônico e telegráfico interurbano. Aumentar de modo considerável a capacidade das estações rádio-difusoras. Impulsionar os trabalhos encaminhados a implentar a radio-difusão de onda ultra-curta e as comunicações "rádio-relal". Ampliar durante o quinquênio em 30-35% a capacidade das estações telefônicas urbanas.

Melhorar os serviços de Correios: distribuição a domicílio dos impressos, cartas, encomendas postais e assegurar o transporte da correspondência através dos caminhos que ligam os distritos utilizando, principalmente, automóveis.

Em consonância com o plano rebaixa de preços de varejo dos transporte e das comunicações, aumentar no período e 1951 a 1955, em 63% aproximadamente, as inversões de fundos básicos estatais em comparação com 1946 - 1950.

IV — CRESCIMENTO CONTINUO DO BEM ESTAR MATERIAL, DA PROTEÇAO A SAUDE E DO NIVEL CULTURAL DO POVO

1. A base do incremento incessante da produção socialista e do elevação da produtividade do trabalho social, aumentar a renda nacional da U.R.S.S. durante o quinquênio em pelo menos 60% e, em relação com isto, assegurar o sucessivo crescimento das rendas dos operários e empregados e dos camponeses.

Em consonância com o aumento do volume da produção e do rendimento do trabalho e com as tarefas da construção cultural, estabelecer o incremento do número de operários e empregados ocupados na economia nacional em 1955 — último ano de Plano quinquenal — em 15 por cento aproximadamente, em relação a 1950.

2 Continuar aplicando de modo consequente no futuro a rebaixa de preços do varejo dos artigos de amplo consumo levando em conta que a baixa de preços é o principal meio da elevação sistemática do salário real dos operários e empregados e do aumento das rendas dos camponeses. Elevar o salário real dos operários e empregados no mínimo de 35%, tendo em conta a baixa dos preços a retalho.

Determinar o aumento das verbas destinadas pelo Estado aos seguros sociais dos operários e empregados durante o quinquênio em 30%, aproximadamente, em relação a 1950.

A base da elevação da produtividade do trabalho dos kolosiados, no ascenso da produção kolkosiana e do incremento da produção da agricultura e da criação, elevar as rendas em metálico e em espécie (expressas em dinheiro) dos kalkosianas no mínimo de 40%.

3. Ampliar por todos os meios a construção de casas a fim de continuar melhorando as condições de habitação dos operários e empregados. Fixar no Plano quinquenal um vasto programa da construção de casas pelo Estado, aumentando no dôbro aproximadamente as inversões básicas destinadas a tal fim, em comparação com o quinquênio anterior. Nas cidades e povoados operários por em uso novas casas de moradia construídas pelo Estado com uma superfície total de cêrca de 105 milhões de metros quadrados. Cooperar na edificação de casas individuais nas cidades e povoados operários efetuada pela população com meios próprios e com ajuda dos créditos do Estado.

Melhorar os serviços públicos e comunais nas cidades e povoados operários, ampliar a rede de condução de águas e de encanamentos, os serviços de calefação e gás nas casas e o transporte urbano e melhorar a urbanização das cidades. Acrescentar para os fins do quinquênio o volume das inversões básicas destinadas a obras comunais em 50% aproximadamente em relação a 1950.

4. Assegurar o contínuo melhoramento e o desenvolvimento da proteção da saúde do povo.

Estender durante o quinquênio a rêde de hospitais, dispensários, casas de maternidade, sanatórios, casas de repouso, creches e jardins de infância, aumentando o número de praças: nos hospitais em pelo menos 20%, sanatórios, 15% aproximadamente; casas de repouso, 30%; creches, 20% e jardins de infância, 40%.

Aumentar durante o quinquênio o número de camas nos hospitais na (R. S. S. da Lituânia, 40% aproximadamente; R. S. S. de Letônia, 30% aproximadamente, e da R. S. S. da Estônia, 30%.

Dotar os hospitais, dispensários e sanatórios dos instrumentos médicos mais modernos e melhorar seus serviços.

Aumentar durante o quinquênio o número de médicos no país no mínimo de 25% e ampliar as medidas para o aperfeiçoamento profissional dos médicos.

Orientar o esfôrço dos cientistas da medicina para a solução das tarefas mais importantes da saúde pública, concentrando a atenção particularmente nas questões profiláticas, e assegurar a mais rápida aplicação prática das realizações da ciência médica.

Aumentar até 1955, em 2,5 vezes, no mínimo, em relação a 1950 a produção de medicamentos, de instrumentos e de instalações médicas, dedicando especial atenção a ampliar a produção dos medicamentos mais modernos e de outros meios curativos e profiláticos eficazes, assim como de aparelhagem médica moderna para o diagnóstico e a cura das moléstias.

Assegurar o desenvolvimento contínuo da cultura física e do esporte.

5. Realizar, para os fins do quinquênio, a passagem da instrução de 7 graus para a instrução média geral (de 10 graus) nas ciptais e nas cidades importantes das Repúblicas, nos centros regionais e territoriais e nos principais centros industriais. Preparar as condições para implantar por completo no próximo quinquênio a instrução média geral (de dez graus) nas restantes cidades e localidades rurais.

A fim de assegurar o número necessário de mestres e professores à crescente rede escolar, ampliar a matrícula nos Institutos Pedagógicos no período de 1951 a 1955 em 45% em relação a 1946-1950. Aumentar a matrícula nos Institutos Pedagógicos da R. S. S. da Lituânia em 2,3 vezes; R. S. S. da Letônia, 90% e R. S. S. Estônia, 60%.

Incrementar a construção de escolas urbanas e rurais em 70% aproximadamente, em comparação com o quinquênio anterioi.

Com o objetivo de continuar elevando a importância educativa socialista da escola de instrução geral e de assegurar aos alunos que terminam a escola média condições para escolher livremente uma profissão, começar a aplicar o ensino politécnico na escola média e adotar as medidas necessárias para a passagem para o ensino politécnico geral.

6. Em consonância com as tarefas do contínuo desenvolvimento da economia nacional e da cultura, aumentar durante o quinquênio em 30-35 % aproximadamente a promoção de toda a classe de especialistas procedentes de escolas especiais superiores e médias.

Aumentar até 1955, no dôbro aproximadamente, em relação a 1950, a promoção de especialistas que tenham terminado os estudos em centros de ensino superior para incorporar-se aos ramos mais importantes da indústria, construção e agricultura.

Ampliar durante o quinquênio no dôbro aproximadamente, em relação com o quinquênio anterior, a preparação de quadros científicos e científico-pedagógicos através de estágio nos centros de estudo superior e nos institutos de investigação científica.

Melhorar o trabalho dos institutos de investigação científica e o trabalho científico dos centros de ensino superior, aproveitar de um modo mais completo os cientistas para resolver as questões mais importantes do desenvolvimento da economia nacional e para generalizar a experiência de vanguarda, assegurando a vasta aplicação prática dos descobrimentos científicos. Conceder a máxima cooperação aos cientistas para que elaborem os problemas teóricos em todos os ramos do saber e reforçar os vínculos da ciência com a produção.

Levando em conta o crescente afã da população adulta por elevar seu nível cultural, assegurar o contínuo desenvolvimento dos centros especiais de ensino superior e médio por correspondência e noturnos e de escolas de instrução geral em que estudem os cidadãos trabalhadores fora das horas de trabalho.

7. Para satisfazer as crescentes necessidades da economia nacional em mão de obra qualificada, sobretudo devido à constante introdução da técnica

(Conclui na 5.ª página)

Texto dos Estatutos Modificados do Partido

(Conclusão da 6.ª página)

delegados à Conferência regional ou territorial ou ao Congresso do Partido Comunista da República federada.

47. O Comitê de comarca elege um bureau composto de não mais de nove membros, incluídos três secretários do Comitê de comarca. Os secretários deverão ter três anos de antiguidade no Partido. Os secretários do Comitê de comarca são ratificados pelo Comitê regional, pelo Comitê territorial ou pelo C. C. do Partido Comunista da República federada.

O Pleno do Comitê de comarca é convocado cada mês e meio, no mínimo.

48. O Comitê de comarca organiza as diversas instituições do Partido dentro dos limites da comarca e dirige sua atividade, assegura o cumprimento rigoroso das diretrizes do Partido, o desenvolvimento da crítica e da auto-crítica e a educação dos comunistas no espírito de uma atitude intransigente em face dos defeitos, dirige o estudo do marxismo-leninismo pelos membros e candidatos a membro do Partido, organiza o trabalho de educação comunista dos trabalhadores, designa a redação do órgão de comarca da imprensa do Partido, que trabalha sob sua direção e contrôle, orienta a atividade das organizações soviéticas e sociais de comarca através dos grupos de partido que nelas atuam, organiza empresas próprias que tenham importância para a comarca, distribue as fôrças e os recursos do Partido dentro dos limites da comarca e administra a caixa do Partido na comarca.

— VII —

ORGANIZAÇÕES DO PARTIDO DE CIDADE E DE DISTRITO (RURAL E URBANO)

49. A Conferência de cidade ou de distrito do Partido é convocada pelo Comitê urbano ou de distrito uma vez por ano, no mínimo; a Conferência extraordinária é convocada por decisão do Comitê urbano ou de distrito ou por petição de uma têrça parte do total de filiados das organizações que fazem parte das organizações de cidade ou de distrito.

A Conferência de cidade ou de distrito ouve e aprova os informes do Comitê urbano ou de distrito, da Comissão Revisora e das demais organizações de cidade ou de distrito, elege o Comitê urbano ou de distrito, a Comissão Revisora e os delegados à Conferência de território ou de região ou ao Congresso do Partido Comunista da República federada.

50. O Comitê urbano ou de distrito elege um bureau composto de 7 a 9 membros, incluídos três secretários do Comitê urbano ou do Comitê de distrito. Os secretários do Comitê urbano ou de distrito devem ter três anos de antiguidade, no mínimo. Os secretários do Comitê urbano e do Comitê de distrito são ratificados pelo Comitê regional, Comitê territorial ou pelo C. C. do Partido Comunista da República federada.

51. O Comitê urbano ou de distrito organiza e confirma a criação das organizações de base do Partido nas empresas, nos sovkoses, nas E. M. T., nos kolkoses e instituições, dirige sua atividade e mantem o registro dos comunistas assegura o cumprimento das diretrizes do Partido, o desenvolvimento da crítica e da auto-crítica e a educação dos comunistas no espírito de uma atitude intransigente diante dos defeitos, organiza o estudo do marxismo-leninismo pelos membros e candidatos a membros do Partido, realiza o trabalho de educação comunista dos trabalhadores, designa a redação do órgão urbano ou de distrito do Partido, que trabalha sob sua direção e contrôle, e orienta a atividade das organizações soviéticas e sociais de cidade ou de distrito através dos grupos partidários nelas existentes, distribue as fôrças e os recursos do Partido nos limites da cidade ou de distrito e administra a caixa respectiva do Partido. O Comitê urbano ou de distrito apresenta um informe sôbre suas atividades, no prazo e forma estabelecidos pelo Comitê Central do Partido, ao Comitê regional, ao Comitê territorial ou ao C. C. do Partido Comunista da República federada.

52. O Pleno do Comitê urbano ou de distrito é convocado no mínimo uma vez por mês.

53. Nas grandes cidades são criadas, mediante autorização do C. C. do Partido Comunista da União Soviética, organizações de distrito subordinadas ao Comitê urbano.

— VIII —

ORGANIZAÇÕES DE BASE DO PARTIDO

54. O fundamento do Partido é constituido por suas organizações de base.

As organizações de base do Partido são criadas nas fábricas e empresas, no sovkoses, E. M. T. e demais emprêsas econômicas, nos kolkoses, nas unidades do Exército Soviético e das Fôrças Navais, nas aldeias, instituições, centro de ensin , etc., onde haja pelo menos três membros do Partido.

Nas empresas, kolkoses, instituições, etc., onde haja menos de três membros do Partido se formam grupos de candidatos a membros ou grupos mixtos do Partido e do Komsomol, à frente dos quais fica um organizador do Partido designado pelo Comitê de distrito, pelo Comitê urbano do Partido ou pela Seção Política.

A criação das organizações de base do Partido é confirmada pelos Comitês de distrito, pelo Comitê urbano do Partido ou pelas correspondentes Seções Políticas.

55. Nas empresas, instituições, kolkoses, etc., onde haja mais de 100 membros e candidatos a membro do Partido, dentro da organização geral de base do Partido que abrange tôda a empresa ou instituição, etc., podem criar-se organizações do Partido nas oficinas, setores, seções, etc., com a autorização em cada caso do Comitê de distrito, do Comitê urbano ou da respectiva Seção Política.

Dentro das organizações de oficinas, de setor, etc., assim como das organizações de base do Partido que contem com menos de 100 membros e os candidatos a membro, pode-se criar grupos de partido por brigadas e equipes de empresa.

56. Nas grandes empresas e instituições onde haja mais de 300 membros e candidatos a membro do Partido podem-se criar Comitês do Partido, mediante autorização em cada caso do Comitê Central do Partido, concedendo-se os direitos de organização de base do Partido às organizações de oficinas destas empresas e instituições.

57. A organização de base do Partido liga as massas de operários, camponeses e intelectuais com os órgãos dirigentes do Partido. Suas tarefas são:

a) o trabalho de agitação e organização entre as massas para aplicar os apêlos e as decisões do Partido, assegurando a direção da imprensa de base (jornais de fábrica, jornais murais, etc.);

b) atrair novos membros ao Partido e educá-los politicamente;

c) organizar o estudo político dos membros e candidatos a membro do Partido e controlar a assimilação por eles do mínimo de conhecimentos do marxismo-leninismo;

d) colaborar com o Comitê de distrito, com o Comitê urbano ou com a Seção Política em tôda sua atividade prática,

e) mobilizar as massas nas empresas, nos sovkoses, kolkoses, etc., para cumprir os planos de produção, fortalecer a disciplina de trabalho e desenvolver a emulação socialista;

f) lutar contra a desordem e a má administração nas empresas, nos sovkoses e kolkoses e preocupar-se diàriamente em melhorar as condições de vida e de cultura dos operários, empregados e kolkosianos;

g) desenvolver a crítica e auto-crítica e a educação dos comunistas no espírito de uma atitude intransigente em face dos defeitos;

h) participar ativamente da vida econômica e política do país.

58. Para elevar o papel dos organismos de base do Partido nas empresas industriais e comerciais, incluídos os sovkoses, kolkoses e as E. M. T., e sua responsabilidade pelo estado do trabalho nas empresas, concede-se a êstes organismos o direito de controlar o trabalho da administração da emprêsa.

Os organismos do Partido nos ministérios, que, em virtude das condições especiais de trabalho das instituições soviéticas, não podem ter funções de contrôle, têm a obrigação de assinalar as deficiências que observarem no trabalho da instituição, apontar os defeitos que encontrarem no trabalho do ministério ou no de seus funcionários e enviar os dados que recolherem e suas sugestões ao C. C. e aos dirigentes do ministério.

Os secretários das organizações de base do Partido nos Ministérios são confirmados pelo Comitê Central do Partido.

Todos os comunistas que trabalham no aparelho central de um ministério formam parte de um único organismo do Partido para todo o ministério.

59. Para efetuar o trabalho diário, a organização de base do Partido elege pelo prazo de um ano um bureau composto de onze pessoas, no máximo.

São criados bureaux das organizações de base do Partido nas organizações que contam com um mínimo de 15 membros do Partido.

Nos organismos do Partido com menos de 15 membros não se cria um bureau mas elege-se um secretário do organismo de base do Partido.

Com o objetivo de acelerar a formação e educação dos membros do Partido no espírito da direção coletiva concede-se aos organismos de oficina do Partido que tenham no mínimo 15 membros e nunca mais de 100 o direito de eleger um bureau do organismo de oficina do Partido composto de três a cinco pessoas, e um bureau de cinco a sete membros nos organismos que tenham mais de 100 filiados ao Partido.

Nos organismos de base do Partido que agrupam no máximo 100 comunistas o trabalho do Partido é realizado, em regra geral, por militantes que não estejam desligados de suas ocupações na produção.

Os secretários das organizações de base e de oficina do Partido devem ter no mínimo um ano de antiguidade no mesmo.

— IX —

O PARTIDO E O KOMSOMOL

60. A U. J. C. L. da U. R. S. S. realiza seu trabalho sob a direção do Partido Comunista da União Soviética. O C. C. da U. J. C. L. da U. R. S. S., que é o organismo dirigente do Komsomol, está subordinado ao C. C. do Partido Comunista da União Soviética. O trabalho dos organismos locais da U. J. C. L. da U. R. S. S. é dirigido e controlado pelos respectivos organismos do Partido nas Repúblicas, territórios, regiões, cidades e distritos.

61. Os filiados à U. J. C .L. da U. R. S. S. que são membros ou candidatos a membro do Partido deixam de pertencer ao Komsomol desde o momento de seu ingresso no Partido, desde que não ocupem cargos de direção nos organismos juvenis.

62. A U. J. C. L. da U. R. S. S. é um auxiliar ativo do Partido em tôdas as questões do Estado e da economia. Os organismos do Komsomol devem ser na prática ativos portadores das diretrizes do Partido em tôdas as esferas da edificação socialista, sobretudo onde não existam organismos de base do Partido.

63. Os organismos do Komsomol têm direito a manifestar ampla iniciativa no exame e apresentação, ante as correspondentes organizações do Partido, de todos os problemas do trabalho da emprêsa, kolkós, sovkós ou instituição relacionados com as tarefas para liquidar os defeitos que existam na atividade de tais entidades e prestar-lhes a ajuda necessária para melhorar seu trabalho, organizar a emulação socialista, realizar campanhas de massas, etc.

— X —

ORGANISMOS DO PARTIDO NO EXÉRCITO SOCIETICO, NAS FÔRÇAS NAVAIS E NO TRANSPORTE

64. A direção do trabalho do Partido no Exército Soviético e nas Fôrças Navais é exercida pelas Direções Políticas Centrais do Exército Soviético e das Fôrças Navais da U. R. S. S. e no transporte, pelas Direções Políticas dos Ministérios de Vias de Comunicação da U. R. S. S., da Frota Marítima da U. R. S. S. e da Frota Fluvial da U. R. S. S., que funcionam com faculdades de seções do C. C. do Partido Comunista da União Soviética.

Os organismos do Partido no Exército Soviético, nas Fôrças Navais e no transporte atuam à base de instruções especiais ratificadas pelo Comitê Central.

65. Os dirigentes das Direções Políticas das regiões militares, frotas e exército, assim como os dirigentes das Seções Políticas das estradas de ferro, devem ter cinco anos de antiguidade no Partido, e os chefes das Seções Políticas de divisão e de brigada, três anos de antiguidade.

66. Os órgãos políticos devem manter estreito contacto com os Comitês locais do Partido mediante a participação constante dos dirigentes dos órgãos políticos nos Comitês locais do Partido e ouvindo sistemàticamente informes dos chefes dos órgãos políticos acêrca do trabalho político nas unidades militares e das Seções Políticas no transporte.

— XI —

GRUPOS DE PARTIDO NAS ORGANIZAÇÕES QUE NÃO PERTENCEM AO PARTIDO

67. Em todos os Congressos e Conferências e nos órgãos eletivos dos Soviets, dos sindicatos, das cooperativas e de outras organizações de massas onde haja não menos de três membros do Partido se organizam grupos de partido, cuja missão é intensificar em todos os aspectos a influência do Partido e aplicar sua política entre os sem partido, fortalecer a disciplina do Partido e do Estado, lutar contra o burocratismo e comprovar o cumprimento das diretrizes do Partido e dos Soviets. Para seu trabalho diário o grupo elege um secretário.

68. Os grupos de partido se subordinam aos respectivos organismos do Partido (C. C. do Partido Comunista da União Soviética, C. C. do Partido Comunista da República Federada, Comitê territorial, Comitê regional, Comitê de comarca, Comitê urbano e Comitê de distrito).

Em tôdas as questões, os grupos têm o dever de se reger estrita e invariàvelmente pelas decisões dos órgãos dirigentes do Partido.

— XII —

RECURSOS PECUNIÁRIOS DO PARTIDO

69. Os recursos pecuniários do Partido e de seus organismos se compõe de cotizações pagas pelos membros do Partido, das receitas das empresas do Partido e de outras receitas.

70. As cotizações mensais dos membros e dos candidatos a membro do Partido são estabelecidas na seguinte proporção (percentagem sôbre as receitas):

Os que tenham receitas mensais não superiores a 500 rublos pagam ½ %.

Os que tenham receitas mensais superiores a 500 rublos mas não superiores a 1.000 rublos pagam 1 %.

Os que tenham receitas mensais de 1.001 a 1.500 rublos pagam 1 ½ %.

Os que tenham receitas mensais de 1.501 a 2.000 rublos pagam 2 %.

Os que tenham receitas mensais de mais de 2.000 rublos pagam 3 %.

71. As cotas de ingresso são pagas pelos candidatos a membro ao ser admitidos no Partido em tal qualidade, na proporção de 2 % de suas receitas mensais.

DIRETRIZES DO XIX CONGRESSO . . .

(Conclusão da 4.ª página)

avançada na produção, melhorar a qualidade da preparação de jovens operários qualificados no sistema de reservas de mão de obra do Estado e assegurar a instrução e aperfeiçoamento profissional dos operários mediante o estudo individual ou por brigadas e através de um sistema de pequenos cursos e de escolas organizadas nas empresas.

8. Continuar impulsionando o desenvolvimento do cinema e da televisão. Ampliar a rede de salas de projeção, aumentando no quinquênio em 25% aproximadamente o número de instalações de cinema, e incrementar a produção de filmes.

Ampliar até 1955, em comparação com 1950, a rede de bibliotecas públicas em 30%, no mínimo, e a de clubes em 15%, melhorando seu funcionamento.

Para garantir o crescimento em grau considerável das edições de obras literárias e científicas, de manuais, revistas e jornais, ampliar a indústria poligráfica a melhorar a impressão e a apresentação dos livros.

9. Em correspondência com o desenvolvimento previsto da saúde e da instrução pública, das instituições científicas e cultural-educativas, aumentar durante o quinquênio o volume de verbas de fundos básicos para êstes fins em 50 %, aproximadamente, em relação ao quinquênio anterior.

O quinto Plano quinquenal determina um novo auge poderoso da economia nacional da U. R. S. S. e assegura uma constante e notável elevação do bem-estar material e do nível cultural do povo.

O cumprimento do quinto Plano quinquenal constituirá um grande passo adiante no caminho do desenvolvimento do socialismo para comunismo.

Para realizar as tarefas do quinto Plano quinquenal é necessário:

a) Mobilizar as fontes econômicas interiores para continuar incrementando a acumulação socialista, esforçando-se por conseguir uma rigorosa observância de disciplina do Estado e o cumprimento por tôdas as emprêsas do programa de produção e do sortimento fixado para cada uma delas. Para assegurar o cumprimento das tarefas do Plano quinquenal de desenvolvimento da economia nacional e elevar o nível material cultural dos trabalhadores é preciso aumentar o volume total das obras básicas do Estado durante o período de 1951 a 1955 em 90%, aproximadamente, e as verbas do Estado para estas obras só em 60%, aproximadamente, em comparação com o quarto Plano quinquenal, a fim de que os 30% restantes sejam cobertos à custa da correspondente redução do preço de custo da edificação, elevando a produtividade do trabalho, diminuindo os gastos acessórios e rebaixando os preços dos materiais de construção e das instalações;

b) À base da introdução da técnica avançada em todos os ramos da economia nacional, do melhoramento da organização do trabalho e da elevação do nível cultural e técnico dos trabalhadores, incrementar aproximadamente, durante o quinquênio, a produtividade do trabalho na indústria em 50%; na edificação, em 55% e na agricultura, em 40%. Terminar no fundamental durante o quinto quinquênio a mecanização dos trabalhos pesados a que requeiram muita mão de obra na indústria e na edificação;

c) Reduzir no quinquênio o preço de custo da produção industrial em 25%, aproximadamente, e o preço dos trabalhos de construção em 20%, no mínimo. Diminuir o tempo empregado na construção e assegurar a elevação da qualidade destes trabalhos. Reduzir de 25%, aproximadamente, o preço de custo dos trabalhos realizados por tratores das estações de máquinas e tratores; do transporte de mercadorias por estrada de ferro, de 15%, e os gastos de circulação do comércio, a varêjo de 23%. Reduzir grandemente os gastos acessórios das organizações comerciais da indústria e dos que se invertem no aprovisionamento e venda de produtos agrícolas;

d) impulsionar o movimento de massas dos engenheiros, peritos, operários e kolkosianos inventores e racionalizadores pelo contínuo aperfeiçoamento técnico e ampliação da produção, pela mecanização complexa, para aliviar e melhorar cada vez mais no aspecto sanitário as condições de trabalho. Condenar os métodos das organizações econômicas que subestimam a necessidade de introduzir a nova técnica e de mecanizar o trabalho e que permitem a utilização não racional da mão de obra;

e) aplicar com firmeza um regime de economias em todos os setores grandes e pequenos da construção econômica e elevar o rendimento das empresas. Os dirigentes da economia devem buscar, descobrir e utilizar as reservas latentes que existem na produção, aproveitar ao máximo a capacidade produtiva, melhorar sistemàticamente os métodos de produção, reduzir o seu preço de custo e aplicar o princípio da base econômica própria.

Garantir novas e consideráveis economias de recursos materiais mediante a liquidação de gastos supérfluos de materiais e instalações, a intensificação da luta contra a produção defeituosa, o emprêgo de materiais baratos, a utilização em vasta escala de sucedâneos que substituam plenamente os materiais naturais e a introdução da tecnologia mais moderna na produção.

Redobrar o contrôle econômico por parte dos organismos financeiros a fim de assegurar o cumprimento dos planos de produção e de fazer respeitar o regime de economias;

f) Duplicar as reservas de materiais e de produtos alimentícios do Estado com o objetivo de garantir o país contra quaisquer contingência.

O presente Plano quinquenal (o quinto) mostra novamente ao mundo inteiro a grande fôrça vital do socialismo e as vantagens radicais do sistema de economia socialista sôbre o sistema capitalista. Este plano quinquenal é um plano de pacífica edificação econômica e cultural. Contribuirá para estreitar e ampliar cada vez mais a colaboração econômica da União Soviética com os países de Democracia Popular e para o desenvolvimento das relações econômicas com todos os países que desejem desenvolver o comércio à base de igualdade de direitos e do proveito mútuo.

O desenvolvimento pacífico da economia soviética, previsto pelo Plano quinquenal, está em contraposição com a economia dos países capitalistas, que marcham pelo caminho da militarização da economia nacional, que conduz à obtenção de lucros mais elevados para os capitalistas e ao constante depauperamento dos trabalhadores.

As tarefas indicadas pelo Plano quinquenal impõem grandes deveres às organizações do Partido, dos Soviets, econômicas, sindicais e do Komsomol e os impulsionam a mobilizar as grandes massas trabalhadoras para o cumprimento e superação do novo Plano quinquenal, desenvolvendo uma ampla crítica dos defeitos observados no trabalho de nossas organizações a fim de liquidá-los com a maior rapidez.

É necessário ajudar por todos os meios os inovadores da produção industrial e kolkosiana, os trabalhadores de vanguarda do transporte e de outros ramos da economia nacional em seu afã de aumentar a produção de elevar a produtividade do trabalho e reduzir o preço de custo.

A grande fôrça da emolução socialista, a aspiração unânime dos operários, kolkosianos e intelectuais de defender a causa da paz e a decisão inquebrantável dos trabalhadores de construir a sociedade comunista devem ser orientadas para o cumprimento e a superação do novo Plano quinquenal.

Os povos da União Soviética sob a direção provada do Partido Comunista, realizarão com êxito o novo Plano quinquenal. [illegible]

O Partido de Lênin-Stálin conduz o povo soviético para . . .

(Conclusão da 1.ª página)

atos agressivos de seus inimigos".

O quinto Plano quinquenal determina um novo auge poderoso da economia nacional da U. R. S. S. Seu cumprimento constituirá um grande passo à frente no caminho do desenvolvimento do socialismo para o comunismo. O projeto de diretrizes do XIX Congresso do P. C. (b) da U. R. S. S. prevê uma elevação de, aproximadamente, 70 %, do nível da produção industrial durante o quinquênio, aumentando mais ou menos no dobro as inversões de fundos básicos do Estado na indústria, em comparação com os anos 1946-1950, e em 60 %, no mínimo, a renda nacional da U. R. S. S.

A fôrça dirigente e orientadora da União Soviética na luta pela realização dos grandes planos da construção comunista é o Partido de Lênin-Stálin. O projeto dos Estatutos modificados do Partido Comunista da União Soviética reflete a enorme experiência acumulada pelo Partido na espera de sua estruturação durante os anos transcorridos desde o XVIII Congresso, eleva a uma maior altura o título e a significação de membro do Partido Comunista e dá uma definição mais completa dos deveres dos membros do Partido.

O projeto de diretrizes do XIX Congresso do P. C. (b) da U. R. S. S. para o quinto Plano quinquenal de desenvolvimento da U. R. S. S. para 1951-1955 e o projeto dos Estatutos modificados do Partido Comunista da União Soviética foram entusiàsticamente acolhidos por todos os Partidos Comunistas e Operários e tiveram extraordinária ressonância no movimento operário internacional.

Tôdas as pessoas simples sentem uma sincera alegria pelo novo e poderoso auge de economia nacional da U. R. S. S., pelo fortalecimento do poderio da potência socialista, que lidera o grande campo da paz, da democracia e do socialismo. Saúdam fervorosamente o XIX Congresso do P. C. (b) da U. R. S. S., em vésperas de se realizar, e aprovam o quinto Plano quinquenal de desenvolvimento da U. R. S. S., que demonstra ao mundo a grande fôrça vital do socialismo, as vantagens radicais do sistema socialista sôbre o sistema capitalista. As pessoas honestas de todos os países compreendem que o quinto Plano quinquenal de pacífica construção econômica e cultural da União Soviética contribuirá para consolidar e ampliar cada vez mais a colaboração econômica da U. R. S. S. e dos países de democracia popular e para fomentar as relações econômicas com todos os países que desejem desenvolver o comércio na base da igualdade de direitos e de vantagens mútuas.

Os povos amantes da liberdade de todos os países, as pessoas de boa vontade em tôdas as partes do mundo vêm na União Soviética o símbolo da paz e da segurança dos povos, o símbolo das liberdades democráticas. Tôda a humanidade progressista, todos os povos amantes da liberdade vinculam à União Soviética e ao nome do grande guia e mestre de todos os trabalhadores, J. V. Stálin, suas esperanças na paz sólida e duradoura, no futuro luminoso.

(Transcrito do órgão do Bureau de Informações dos Partidos Comunistas e Operários de 29 de agôsto de 1952).

AO XIX CONGRESSO . . .

(CONCLUSAO DA 1.ª PAGINA)

Para o povo brasileiro o país do socialismo é a esperança e a vida. Eis porque milhões de brasileiros apoiam e fazem sua a palavra de ordem levantada pelo Partido Comunista do Brasil — "O povo brasileiro jamais participará de uma guerra contra a União Soviética!"

Milhões de brasileiros em côro com o Partido Comunista do Brasil, nêste momento histórico da realização de vosso XIX Congresso, gritam conosco, expressando seus sentimentos de profundo afeto e seus mais ardentes votos:

Viva o grande país de Lênin e Stálin!

Viva o glorioso Partido Comunista da U. R. S. S. e seu XIX Congresso!

Viva o grande Stálin, nosso mestre e guia, que incarna a grande causa da libertação dos povos e da emancipação do trabalho, a grande causa do comunismo!

Pelo Comitê Nacional do Partido Comunista od Brasil

LUIS CARLOS PRESTES
Secretário Geral.

PROJETO DO C. C. DO P. C. (b) DA U. R. S. S.

TEXTO DOS ESTATUTOS MODIFICADOS DO PARTIDO

ESTATUTOS

DO PARTIDO COMUNISTA DA UNIÃO SOVIÉTICA

(4.º PONTO DA ORDEM DO DIA DO CONGRESSO)

— I —

O PARTIDO, MEMBROS DO PARTIDO, SEUS DEVERES E DIREITOS

1. O Partido Comunista da União Soviética é a união, voluntária e combativa dos comunistas, unidos por um mesmo ideal, integrada por membros da classe operária, camponeses trabalhadores e intelectuais trabalhadores.

O Partido Comunista da União Soviética, depois de organizar a aliança da classe operária e dos camponeses trabalhadores, conseguiu, como resultado da Revolução de Outubro de 1917, derrubar o Poder dos capitalistas e latifundiários, organizar a ditadura do proletariado, liquidar o capitalismo, abolir a exploração do homem pelo homem e assegurou a construção da sociedade socialista.

Atualmente, as tarefas principais do Partido Comunista da União Soviética consistem em edificar a sociedade comunista mediante a passagem gradual do socialismo para o comunismo, elevar constantemente o nível material e cultural da sociedade, educar os membros da sociedade no espírito do internacionalismo e do estabelecimento de relações fraternais com os trabalhadores de todos os países e fortalecer por todos os meios a defesa ativa da Pátria Soviética em face dos atos agressivos de seus inimigos.

2. Pode ser membro do Partido Comunista da União Soviética qualquer trabalhador, qualquer cidadão da União Soviética que não explore o trabalho alheio e que aceite o Programa e os Estatutos do Partido, contribua ativamente para sua aplicação, atuem uma de suas organizações e cumpra tôdas as suas decisões.

O membro do Partido paga as cotizações estabelecidas.

3. O membro do Partido tem o dever de:

a) salvaguardar por todos os meios a unidade do Partido como condição principal da fôrça e do poderio do Partido;

b) ser um combatente ativo pelo cumprimento das decisões do Partido. Para um membro do Partido não basta concordar com as decisões do Partido; o membro do Partido tem o dever de lutar pela aplicação destas decisões. A atitude passiva e formal dos comunistas para com as decisões do Partido debilita a combatividade do Partido e, por isto, é incompatível com a permanência em suas fileiras.

c) ser exemplar no trabalho, dominar a técnica de sua especialidade, elevando constantemente sua qualificação profissional, prática;

d) fortalecer diàriamente os vínculos com as massas, tornar-se oportunamente porta-voz das reivindicações e das necessidades dos trabalhadores, explicar às massas sem partido o sentido da política e das decisões do Partido, recordando que a fôrça e a invencibilidade do nosso Partido residem em seus íntimos e inquebrantáveis laços com o povo;

e) esforçar-se por elevar seu grau de consciência e por assimilar os fundamentos do marxismo-leninismo;

f) observar a disciplina do Partido e do Estado, igualmente obrigatória para todos os membros do Partido. Não pode existir duas disciplinas no Partido; uma para os dirigentes outra para os membros de base. O Partido tem uma só disciplina, uma só lei para todos os comunistas, independentemente de seus méritos e dos cargos que ocupam. A infração da disciplina do Partido e do Estado é um grande mal que prejudica o Partido e, portanto, incompatibiliza com a permanência em suas fileiras;

g) desenvolver a autocrítica e a crítica pela base, apontar os defeitos no trabalho e conseguir sua eliminação, lutar contra a tendência de ver tudo cor-de-rosa e contra a embriaguês pelos êxitos no trabalho. O esmagamento da crítica é um grave mal. Quem sufoca a crítica e a substitue por declarações pomposas e por louvores não pode permanecer nas fileiras do Partido;

h) comunicar aos órgãos dirigentes do Partido, inclusive ao Comitê Central, os defeitos no trabalho, sem considerações de ordem pessoal. O membro do Partido não tem o direito de ocultar o mau estado das coisas de fazer caso omisso dos atos errôneos que menosprezam os interêsses do Partido e do Estado. Quem impedir um membro do Partido de cumprir esta obrigação, será severamente castigado como infrator da vontade do Partido;

i) ser sincero e honesto para com o Partido, não permitir que se aculte ou torça a verdade. A falta de sinceridade de um comunista para com o Partido e enganar ao Partido constituem mal gravíssimo e incompatibilizam com a permanência nas fileiras do Partido;

j) guardar os segredos de Partido e os de Estado, dar provas de vigilância política, recordando que a vigilância dos comunistas é imprescindível em todos os setores e em qualquer situação. A divulgação de um segrêdo de Partido ou de Estado constitue um crime para com o Partido e incompatibiliza com a permanência em suas fileiras;

k) aplicar invariàvelmente, em qualquer posto que lhe seja indicado, a orientação do Partido sôbre a acertada seleção dos quadros segundo suas qualidades políticas e suas aptidões práticas. A infração destas indicações, selecionar os quadros pelas relações de amizade, pela fidelidade pessoal, entre os conterrâneos e parentes, incompatibiliza com a permanência no Partido.

4. O membro do Partido tem direito a:

a) participar da discussão livre e concreta, nas reuniões ou através da imprensa do Partido, das questões políticas do Partido;

b) criticar, nas reuniões do Partido, qualquer de seus funcionários;

c) eleger e ser eleito para os órgãos do Partido;

d) exigir sua participação pessoal em todos os casos em que se adotem decisões sôbre sua atuação ou sua conduta;

e) encaminhar qualquer pergunta ou representação a qualquer organismo do Partido, inclusive ao C. C. do Partido Comunista da União Soviética.

5. A admissão de membros no Partido é realizada exclusivamente sob forma individual. Os novos membros são escolhidos dentre os candidatos que tenham cumprido o período estabelecido de candidatura. São admitidos como membros do Partido os operários, camponeses e intelectuais conscientes, ativos e fiéis à causa do comunismo.

Admitem-se no Partido as pessoas que tenham completado 18 anos de idade.

A forma de admissão como membros do Partido dos candidatos é a seguinte:

a) Os que ingressam como membros do Partido apresentam recomendações de três membros do Partido que tenham, pelo menos, três anos de antiguidade e conheçam os recomendados através de, no mínimo, um ano de trabalho em comum.

Primeira observação. Ao admitir como membros do Partido os militantes da União de Juventudes Comunistas Leninistas da U. R. S. S. (U. J. C. L.), a recomendação de um Comitê de distrito da U. J. C. L. equivale à recomendação de um membro do Partido.

Segunda observação. Os membros efetivos e suplentes do C. C. do Partido Comunista da União Soviética se absterão de dar recomendações.

b) A assembléia geral da organização de base discute e decide sôbre a admissão no Partido; esta decisão entra em vigor ao ser confirmada pelo Comitê de distrito e, nas cidades que não estejam subdivididas em distritos, pelo Comitê urbano do Partido.

Ao ser examinada a petição de ingresso no Partido não é obrigatória a presença dos que deram recomendação.

c) Os jovens menores de 20 anos de idade ingressam no Partido exclusivamente através da U. J. C. L. da U. R. S. S.

d) Os que tiverem militado em outros partidos serão admitidos no Partido com a recomendação de cinco de seus membros (três dos quais deverão ter dez anos de antiguidade no Partido e dois uma antiguidade que date do período anterior à revolução) e unicamente através da organização de base do Partido, devendo ser ratificada obrigatoriamente sua admissão pelo C. C. do Partido Comunista da União Soviética.

6. Quem recomenda é responsável pela inteira veracidade de suas indicações.

7. A antiguidade dos candidatos admitidos como membros do Partido é contada a partir do dia em que a assembléia geral da correspondente organização de base aprove a sua admissão como membro do Partido.

8. Todo membro de uma organização do Partido, ao se transferir para a zona de jurisdição de outra organização, torna-se membro desta última.

Observação. A transferência dos membros do Partido de uma organização para outra se efetua de acôrdo com as normas estabelecidas pelo C. C. do Partido Comunista da União Soviética.

9. Os membros e candidatos que, sem causa justificada, deixem de pagar, durante três meses suas cotizações são excluídos automàticamente do Partido, e com este objetivo a organização de base do Partido toma a resolução apropriada, que deve ser ratificada pelo Comitê de distrito ou pelo Comitê urbano do Partido.

10. A expulsão de um comunista das fileiras do Partido é decidida em assembléia geral da organização de base a que pertence o excluído e deve ser ratificada pelo Comitê de distrito ou pelo Comitê urbano do Partido. A decisão, do Comitê de distrito ou do Comitê urbano, de excluir do Partido um de seus membros só entra em vigor depois de confirmada pelo Comitê regional ou territorial do Partido ou pelo C. C do Partido Comunista da República Federada.

Enquanto a decisão de expulsão do Partido não fôr ratificada pelo Comitê regional, pelo Comitê territorial ou pelo C. C. do Partido Comunista da República Federada, o membro do Partido conserva sua carteira e tem direito a assistir às reuniões do Partido realizadas a portas fechadas.

11. A organização de base do Partido não pode decidir a expulsão de um comunista se êle é membro do C. C. do Partido Comunista da União Soviética, do C. C. do Partido Comunista de uma República federada, de um Comitê territorial, regional, de comarca, urbano ou distrital.

A decisão do C. C. do Partido Comunista de uma República federada, de um Comitê territorial, regional, de comarca, urbana ou distrital excluindo um de seus membros do Comitê ou expulsando-o do Partido é tomana no Pleno do Comitê correspondente, se o Pleno o considera necessário, e por maioria de duas terças partes dos votos.

12. A exclusão do C. C. do Partido Comunista da União Soviética de um de seus membros ou sua expulsão do Partido é decidida pelo Congresso do Partido, ou, nos intervalos entre dois Congressos, pelo Pleno do C. C. do Partido Comunista da União Soviética por maioria das duas terças partes dos membros do Pleno. O membro excluído do C. C. é substituído automàticamente por um membro suplente do C. C., na ordem estabelecida pelo Congresso ao serem eleitos os membros suplentes do C. C.

13. Quando um membro do Partido comete atos punidos por lei, é excluído do Partido, comunicando-se sua ação às autoridades administrativas e judiciais.

14. Ao resolver cada caso de expulsão do Partido, deve proceder-se com o máximo cuidado e espírito de camaradagem e examinar minuciosamente o fundamento das acusações formuladas contra um membro do Partido.

Por faltas leves deve aplicar-se medidas partidárias de carater educativo (advertência, admoestação, etc.) e não a expulsão do Partido que é a sanção disciplinar mais severa.

Nos casos necessários, como medida disciplinar a organização correspondente pode passar um membro do Partido à condição de candidato por um prazo máximo de um ano.

15. As apelações dos expulsos do Partido, assim como as decisões de expulsão tomadas pelas organizações do Partido, devem ser examinadas pelos correspondentes órgãos do Partido num prazo máximo de 20 dias a contar do momento de sua apresentação.

— II —

CANDIDATOS A MEMBRO DO PARTIDO

16. Tôdas as pessoas que desejarem ingresar no Partido serão candidatos durante certo período, necessário para que o candidato conheça o Programa, os Estatutos e a tática do Partido e para assegurar que a organização do Partido comprove as qualidades pessoais do candidato a membro.

17. A forma de admissão como candidatos a membro (admissão individual, apresentação de recomendações e contrôle das mesmas, decisão da organização de base sôbre a admissão e sua ratificação) é exatamente a mesma da admissão de membros do Partido.

18. É de um ano a duração do período de candidatura.

A organização do Partido tem o dever de ajudar os candidatos a preparar-se para o ingresso como membros do Partido. Ao terminar o período de candidatura, a organização do Partido deve examinar em assembléia a questão do candidato a membro do Partido. Se o candidato não pôde revelar-se suficientemente por causas que a organização do Partido reconhece justificadas, a organização de base do Partido pode prorogar-lhe o período de candidatura por um prazo que não exceda a um ano. Nos casos em que durante o período de candidatura, se tenha comprovado que o candidato a membro do Partido não é digno, por suas qualidades pessoais, de ser admitido como membro do Partido, a organização do Partido decide despojá-lo de sua qualidade de candidato a membro do Partido.

19. Os candidatos a membro do Partido assistem com direito a voz, mas sem voto, às reuniões da organização em que militam.

20. Os candidatos a membro do Partido pagam as cotas habituais na caixa do Comitê local do Partido.

— III —

ESTRUTURA DO PARTIDO, DEMOCRACIA INTERNA DO PARTIDO

21. O princípio que rege a estrutura orgânica do Partido é centralismo democrático que significa:

a) carater eletivo de todos os órgãos de direção do Partido de baixo para cima;

b) obrigação dos órgãos do Partido de prestar contas, periòdicamente, de sua gestão às respectivas organizações do Partido;

c) disciplina rígida do Partido e subordinação da minoria à maioria;

d) obrigatoriedade incondicional das decisões dos órgãos superiores para os inferiores.

22. O Partido se estrutura segundo o princípio territorial e de produção: a organização do Partido que desenvolve sua atividade em uma zona determinada é considerada superior em relação a tôdas as organizações do Partido que atuam em uma parte dessa mesma zona, ou a organização do Partido que desenvolve sua atividade em todo um ramo de trabalho é considerada superior em relação a tôdas as organizações do Partido que atuam em uma parte do referido ramo de trabalho.

23. Tôdas as organizações do Partido são autônomas no que se refere à solução de questões locais, sempre que estas soluções não contradigam as decisões do Partido.

24. O órgão superior de direção de cada organização do Partido é a assembléia geral (para as organizações de base), a Conferência (por exemplo, para as organizações distritais ou regionais) e o Congresso (para os Partidos Comunistas das Repúblicas federadas e para o Partido Comunista da União Soviética).

25. A assembléia geral, a Conferência ou o Congresso elege um Bureau ou Comitê, que são seu órgão executivo e dirigem todo o trabalho diário da organização.

26. Nas eleições dos órgãos do Partido é proibida a votação por lista. A votação deve efetuar-se por candidaturas separadas, garantindo-se a todos os membros do Partido o direito ilimitado de recusar os candidatos e de criticá-los. As eleições se realizam por votação secreta.

27. Nas cidades e centros de distrito convocam-se reuniões do ativo das organizações urbanas e de distrito do Partido para examinar as decisões mais importantes do Partido e do Govêrno. Estas reuniões do ativo devem ser convocadas não para uma aprovação pomposa e formalmente solene de tais decisões, mas para um exame efetivo das mesmas.

28. O exame livre e concreto das questões da política do Partido nas diversas organizações ou em todo o Partido é um direito inalienável de cada membro do Partido, direito que emana da democracia interna do Partido. Sòmente à base desta última poderá desenvolver-se a auto-crítica bolchevique e fortalecida a disciplina do Partido, que deve ser consciente e não mecânica.

Mas a discussão ampla, especialmente a discussão em toda a U. R. S. S. de questões da política do Partido, deve ser organizada de tal modo que não possa conduzir a que uma minoria insignificante procure impor sua vontade à maioria do Partido ou a que se tente formar grupos fracionistas, que rompam a unidade do Partido ou ainda a tentativas cisionistas que possam minar o poderio e a firmeza do regime socialista.

Uma ampla discussão em toda a U. R. S. S. só pode ser considerada necessária no caso de que:

a) esta necessidade seja reconhecida, pelo menos por várias organizações locais do Partido de carater regional ou republicano;

b) se dentro do C. C. do Partido Comunista da União Soviética não houver maioria suficiente firme sôbre as questões mais importantes da política do Partido;

c) se, mesmo existindo no C. C. maioria firme que defenda um ponto de vista determinado, o Comitê Central considera necessário, comprovar a justeza de sua política por meio de uma discussão no Partido.

Somente cumprindo estas condições é possível preservar o Partido contra os abusos na aplicação da democracia interna por elementos contrários ao Partido; somentes nestas condições é possível esperar que a democracia interna do Partido redunde em benefício da causa e não seja aproveitada para prejudicar o Partido e a classe operária.

A CLASSE OPERÁRIA

ÓRGÃO CENTRAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

N.º 414 — Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1952 — ANO XXVII

— IV —

ÓRGAOS SUPERIORES DO PARTIDO

29. O órgão supremo do Partido Comunista da União Soviética é o Congresso do Partido. Os Congresos ordinários são convocados uma vez em cada quatro anos. Os Congressos extraordinários são convocados pelo Comitê Central do Partido por iniciativa própria ou por solicitação de, pelo menos, um têrço do total de filiados representados no último Congresso do Partido. A convocação do Congresso do Partido e sua ordem do dia são anunciados no mínimo com um mês de antecedência. Os Congressos extraordinários são convocados com dois meses de antecedência.

O Congresso é considerado válido se nele está representada pelo menos a metade de todos os filiados ao Partido por ocasião do último Congresso ordinário.

As normas de representação no Congresso do Partido são estabelecidos pelo Comitê Central.

30. Se o Comitê Central do Partido não convoca o Congresso extraordinário no prazo indicado no item 29, as organizações que exigiram a convocação do Congresso extraordinário têem o direito de constituir uma Comitê organizador, que gozará das atribuições do Comitê Central do Partido para a convocação do Congresso extraordinário.

31. O Congresso:

a) ouve e aprova os informes do Comitê Central do Partido, da Comissão Revisora Central e das demais organizações centrais;

b) revê e modifica o Programa e os Estatutos do Partido;

c) determina a linha tática do Partido nas questões fundamentais da política atual;

d) elege o Comitê Central do Partido Comunista da União Soviética e a Comissão Revisora Central.

32. O número de membros do Comitê Central do Partido e da Comissão Revisora Central é estabelecido pelo Congresso. No caso de vagar o posto de algum membro do Comitê Central, êste é preenchido com os suplentes eleitos pelo Congresso.

33. O Comitê Central do Partido Comunista da União Soviética realiza uma reunião plenária cada seis meses, no mínimo. Os membros suplentes do C. C. assistem as sessões dos Plenos do Comitê Central com direito a voz.

34. O Comitê Central do Partido Comunista da União Soviética organiza: um Presidium para a direção do trabalho do C. C. no período compreendido entre os Plenos, e um Secretariado para a direção do trabalho diário, principalmente no que se refere a organização do contrôle do cumprimento das decisões do Partido e à seleção dos quadros.

35. O Comitê Central do Partido Comunista da União Soviética organiza anexo a si um Comitê de Contrôle do Partido.

O Comitê de Contrôle do Partido anexo ao C. C. do Partido:

a) comprova a observância da disciplina partidária pelos membros e candidatos a membro do Partido, exige responsabilidades aos comunistas qu infrinjam o Programa e os Estatutos do Partido e a disciplina do Partido e do Estado e aos infratores da moral do Partido (enganar o Partido, faltar à honestidade e à sinceridade para com o Partido, incorer rem calúnia, burocratismo, relaxamento na vida privada, etc.);

b) examina as apelações contra as decisões dos CC. CC. dos Partidos Comunistas das Repúblicas federadas e dos Comitês teritoriais e regionais do Partido sôbre expulsões do Partido e medidas disciplinares;

c) tem representantes próprios independentes dos órgãos locais do Partido, nas Repúblicas, territórios e regiões.

36. Nos intervalos entre os Congressos, o Comitê Central do Partido Comunista da União Soviética dirige todo o trabalho do Partido, representa-o nas relações com outros Partidos, organizações e instituições, organiza as diversas instituições do Partido e dirige sua atividade designa as redações dos órgãos centrais da imprensa, que trabalham sob seu contrôle, e confirma as redações dos jornais do Partido das organizações locais importantes, organiza e dirige as empresas de carater social, distribue as fôrças e os recursos do Partido e administra sua caixa central.

O Comitê Central orienta o trabalho das organizações centrais dos Soviets e organizações sociais através dos grupos de Partido nelas formados.

37. A fim de reforçar a direção e o trabalho político, o Comitê Central do Partido tem direito de criar Seções Políticas e de enviar organizadores do C. C. aos setores da construção socialista que adquiram uma importância singular para a economia nacional e para o país inteiro; tem direito tambem, à medida que tais Seções Políticas vão cumprindo suas tarefas, a dissolvê-las ou a transformá-las em órgãos ordinários do Partido, baseados no princípio territorial e de produção.

As Seções Políticas atuam à base de instruções especiais aprovadas pelo Comitê Central.

38. O Comitê Central do Partido Comunista da União Soviética informa regularmente de sua atuação às organizações do Partido.

39. A Comissão Revisora Central comprova: a) a rapidez e a regularidade no exame dos expedientes pelos órgãos centrais do Partido e a boa marcha do aparelho do Secretariado do C. C; b) a caixa e as empresas do Comitê Central do Partido.

— V —

ORGANIZAÇÕES DO PARTIDO NAS REGIÕES, TERRITÓRIOS E REPÚBLICAS

40. O órgão superior da organização regional, territorial ou de República do Partido é a Conferência regional ou territorial do Partido ou o Congresso do Partido Comunista da República federada, e nos intervalos ent e êles, o Comitê regional, o Comitê territorial ou o C. C. do Partido Comunista da República federada. Estas organizações guiam-se, em sua atuação pelas decisões do Partido Comunista da União Soviética e de seus órgãos dirigentes.

41. A Conferência ordinária de cada região e território e o Congresso ordinário do Partido Comunista de cada República federada são convocados, respectivamente, pelo Comitê regional e territorial e pelo C. C. do Partido Comunista da República federada uma vez cada ano e meio, e a Conferência extraordinária, por decisão do Comitê regional, do Comitê territorial ou do C. C., do Partido Comunista da República federada, ou por petição de um terço do total de membros das organizações que integram a organização regional, territorial ou da República federada.

As normas de representação para a Conferência regional ou territorial ou para o Congresso do Partido Comunista da República federada são estabelecidas pelo Comitê regional, pelo Comitê territorial ou pelo C. C. do Partido Comunista da República federada.

A Conferência regional ou territorial e o Congresso do Partido Comunista da República federada ouve e aprova os informes do Comitê regional e territorial ou do C. C. do Partido Comunista da República federada e os informes da Comissão Revisora e das demais organizações de região, de território ou de República; examina as questões do trabalho do Partido, dos Soviets, dos organismos econômicos e dos sindicatos na região, território ou República e elege o Comitê regional, o Comitê territorial e o C. C. do Partido Comunista da República federada, a Comissão Revisora e os delegados ao Congresso do Partido Comunista da União Soviética.

42. Os Comitês regionais e territoriais e os CC. CC. dos Partidos Comunistas das Repúblicas federadas elegem os correspondentes órgãos executivos integrados por não mais de 10 pessoas, das quais três secretários ratificados pelo C. C. do Partido. Os secretários deverão ter uma antiguidade no Partido de cinco anos, no mínimo.

Nos Comitês regionais e territoriais do Partido e nos CC. CC. dos Partidos Comunistas das Repúblicas federadas são criado secretariados para examinar as questões diárias e comprovar o cumprimento das decisões. O Secretariado informa das decisões adotadas aos bureaux dos Comitês regionais e territoriais e ao C. C. do Partido Comunista da República federada, respectivamente.

43. O Comitê regional, o Comitê territorial ou o C. C. de Partido Comunista da República federada organiza as diversas instituições do Partido na região, território ou República, dirige sua atividade, assegura o estrito cumprimento das diretrizes do Partido, o desenvolvimento da crítica e da auto-crítica e a educação dos comunistas no espírito de uma atitude intransigente ante as debilidades, dirige o estudo do marxismo leninismo pelos membros e candidatos a membro do Partido, organiza o trabalho de educação comunista dos trabalhadores, deniza a redação do órgão regional nal, territorial ou de República do Partido, que trabalha sob seu contrôle, orienta o trabalho das organizações soviéticas e sociais de região, território ou República através dos grupos de partido nelas existentes, organiza e dirige empresas próprias de importância geral para a região, território ou República, distribue dentro dos limites de sua respectiva organização as fôrças e os recursos do Partido, administra a caixa do Partido da região, do território ou da República, informa sistemàticamente ao Comitê Central do Partido e apresenta ao Comitê Central informes de sua atividade, nos prazos fixados.

44. O Pleno do Comitê regional, do Comitê territorial ou do C. C. do Partido Comunista da República federada se convoca uma vez cada dois meses, no mínimo.

45. As organizações do Partido nas Repúblicas autônomas, assim como nas regiões nacionais e outras, que formam parte dos territórios e das Repúblicas federadas, atuam sob a direção dos Comitês territoriais, dos CC. CC. dos Partidos Comunistas das Repúblicas federadas e se guiam em sua vida interna pelas normas expostas no capítulo V dos Estatutos do Partido sôbre as organizações nas regiões, territórios e Repúblicas.

— VI —

ORGANIZAÇOES DE COMARCA DO PARTIDO

46. Nas regiões, territórios e Repúblicas que estão subdivididas em comarcas, são criadas organizações de comarca do Partido.

O órgão superior da organização de mocarca do Partido é a Conferência de comarca, convocada pelo Comitê de comarca uma vez cada ano e meio, no mínimo, e a Conferência extraordinária, convoca por decisão do Comitê de comarca o por petição de uma terça parte do total de membros das organizações que integram a organização de comarca.

A Conferência de comares ouve e aprova os informes do Comitê de comarca, da Comissão revisora e das demais organizações de comarca do Partido, elege o Comitê de comarca do Partido, a Comissão Revisora e os

(Conclui na 5.ª pág.)